

EDITAL SEI Nº 31171574/2026 - SAP.LCT

Joinville, 06 de outubro de 2026.

EDITAL CONSOLIDADO

CREDENCIAMENTO Nº 094/2025

O **Município de Joinville**, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Saguacu, Joinville/SC – CEP 89.221-005, por intermédio da Unidade de Licitações da Secretaria de Administração e Planejamento, torna público que abrirá inscrições para o **Credenciamento de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que tenham dentre os seus objetivos a prestação de serviços médicos especializados, em caráter Ambulatorial e/ou Hospitalar de Média e Alta Complexidade, na especialidade de Oncologia, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS**, de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023 e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Credenciamento**:

Anexo I - Tabela de Serviços e Valores;

Anexo II - Requerimento de Participação no Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declarações;

Anexo IV - Minuta do Termo de Inexigibilidade de Licitação;

Anexo V - Minuta do Contrato;

Anexo VI - Termo de Referência;

[VI.I - Roteiro de Visita Técnica;](#)

[VI.II - Formulário de Requerimento](#)

Anexo VII - Modelo de Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e Respeito Às Normas de Segurança;

Anexo VIII - Estudo Técnico Preliminar.

1 - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - O presente edital tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que tenham dentre os seus objetivos a prestação de serviços médicos especializados, em caráter Ambulatorial e/ou Hospitalar de Média e Alta Complexidade, na especialidade de Oncologia, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS, conforme as disposições deste edital e anexos.

1.1.1 - As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no Anexo VI - Termo de Referência deste Edital.

1.2 - O presente edital de credenciamento ficará aberto por prazo indeterminado para ingresso de novos interessados.

1.3 - O valor estimado anualmente para execução dos serviços objeto deste credenciamento é de **R\$ 25.161.043,68 (vinte e cinco milhões, cento e sessenta e um mil e quarenta e três reais e sessenta e oito**

centavos).

1.4 - Os serviços serão remunerados conforme tabela de serviços e valores Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), Anexo I do edital.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste credenciamento os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

2.2 - Para a participação de empresas em consórcio deverão ser observadas as seguintes normas:

2.2.1 - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

2.2.2 - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

2.2.3 - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

2.2.4 - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

2.2.5 - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

2.3 - Não será admitida a participação de proponente:

2.3.1 - Em falência;

2.3.2 - Em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2.1 - É permitida a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de processo licitatório.

2.3.3 - Punido com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.3.4 - Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;

2.3.5 - Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 - Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado.

2.3.7 - Conforme disposto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Os interessados em participar do presente credenciamento deverão enviar os documentos necessários à habilitação em formato digital "PDF", para o seguinte e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br.

3.1.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise.

3.1.2 - Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada.

3.1.3 - Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de negativa.

3.1.4 - A documentação exigida poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

3.1.5 - **O interessado ficará responsável pela veracidade das informações prestadas nos documentos remetidos.**

3.2 - Os documentos a serem apresentados são:

3.2.1 - Para Habilitação:

a) [Requerimento de Participação no Credenciamento, Anexo II do Edital](#), contendo:

a.1) Indicação do número do edital, objeto de interesse e/ou tabela com a indicação dos procedimentos ao que se solicita o credenciamento;

a.2) [Nome da Empresa, CNPJ](#), Nome Completo [do responsável](#), RG, CPF, endereço completo, telefone e e-mail do proponente;

a.3) Assinatura do proponente.

a.4) Caso o proponente se faça representar por procurador, deverá acompanhar os documentos com a devida representatividade deste, ou seja:

a.4.1) Documento de identidade de fé pública;

a.4.2) Procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, ou o registro público de empresário individual e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, com a comprovação de publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das alterações, caso existam, e, no caso de sociedades simples, acompanhados de prova de diretoria em exercício;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

e) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;

h) Certificado de Regularidade do FGTS;

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

j) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente.

k) Declaração de que a proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III, deste Edital;

l) Declaração de que não possuam em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal, conforme Anexo III, deste Edital

3.2.2 - Para Habilitação Técnica:

m) Declaração formal com a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, nos termos do art. 67, III da Lei 14.133/2021.

n) Registro de Qualificação de Especialista - RQE dos médicos e do Responsável Técnico, compatível com o tipo de tratamento a ser contratado.

o) Comprovante de inscrição e atualização dos dados e requisitos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES da unidade.

p) Comprovação de que o responsável técnico integra o quadro permanente da proponente na data prevista para entrega dos invólucros, que deverá ser feito mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, Contrato de Prestação de Serviço ou Contrato Social.

q) Cópia do Alvará emitido pelo órgão da Vigilância Sanitária competente, reconhecidamente apta para tal;

r) Para o credenciamento do serviço de radioterapia (03.04.01 - Radioterapia), de acordo com o disposto na Portaria 140, de 27 de fevereiro de 2014, a interessada deverá, ainda, observar os seguintes critérios:

r.1) ter um médico especialista em Radioterapia com qualificação reconhecida e cadastrado na Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) que deverá ser responsável técnico exclusivo de um único serviço de radioterapia do estabelecimento de saúde;

r.2) ter como responsável técnico pelo Setor de Física Médica, um físico especialista com qualificação reconhecida e cadastrado na CNEN.

3.2.3 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.2.4 - Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão.

3.3 - Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através da apresentação da Certidão Simplificada, atualizada no máximo 30 (trinta) dias do envio dos documentos, expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/06.

3.3.1 - As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e uma vez habilitada no certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado habilitado, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito ao

4 - DO JULGAMENTO

4.1 - Documentos para Habilitação

4.1.1 - O Agente de Contratação examinará a documentação apresentada e decidirá sobre a habilitação ou inabilitação dos proponentes, e dará ciência aos proponentes da decisão e de sua motivação na Ata de Julgamento, que será disponibilizada no site do Município: www.joinville.sc.gov.br, bem como publicado o extrato do julgamento na forma da Lei, informando o prazo para a interposição de recursos.

4.1.1.1 - Havendo a necessidade de ajuste ou complementação da documentação de habilitação, será considerado o último protocolo da última Documentação de Habilitação apresentada/complementada/ajustada.

4.1.1.2 - Serão inabilitados os proponentes que não atenderem às condições previstas no **item 3 e subitens** deste Edital, e aqueles que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas ou cancelamentos, emendas, ressalvas ou omissões, que a critério do Agente de Contratação, comprometam seu conteúdo.

4.1.1.3 - A empresa que restar inabilitada no certame, poderá, a qualquer tempo, reapresentar os documentos de habilitação para credenciamento.

4.1.1.4 - O Agente de Contratação poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta *on-line* exigidos no subitem **3.2**, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos.

4.1.1.4.1 - No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) proponente(s) com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição.

4.1.1.5 - **O Agente de Contratação encaminhará os documentos de habilitação para o Hospital Municipal São José, para análise e parecer acerca dos documentos elencados no subitem "3.2.2 - Habilitação Técnica". O parecer emitido pela Secretaria, tem a finalidade de embasar o julgamento do Agente de Contratação quanto à habilitação técnica do proponente.**

4.2 - Da visita técnica:

4.2.1 - O Município de Joinville realizará, através do Hospital Municipal São José, visitas às instalações dos serviços interessados, visando emitir parecer técnico sobre os aspectos relativos às condições de atendimento, capacidade instalada, segurança, aparelhagem, corpo funcional e técnico.

4.2.1.1 - A capacidade instalada será estimada levando-se em consideração a carga horária dos profissionais, o número de equipamentos, o tempo de atendimento proposto pelo prestador, a duração do procedimento preconizada ou estimada pelo Ministério da Saúde, Associação/Colégio de Especialidade, Órgão de Classe e/ou literatura.

4.2.1.2 - A visita técnica será realizada seguindo roteiro, conforme Anexo VI.a - Roteiro de Visita Técnica.

4.2.1.3 - Os critérios de análise e o roteiro de visita poderão ser alterados para incluir as novas legislações que possam surgir, bem como para adequação às alterações das legislações até o presente momento aplicadas neste credenciamento.

4.2.1.4 - O proponente deverá dispor de equipamentos e equipe mínima conforme disposto no Anexo VI - Termo de Referência.

4.2.3 - Após a análise e visitas, o Município, com base no parecer dos técnicos do **Hospital Municipal São José**, emitirá Relatório de Aptidão ou Inaptidão do Credenciamento.

4.3 - O deferimento do credenciamento dar-se-á mediante habilitação do proponente, conforme subitem 4.1, e aceitação do credenciamento após vistoria técnica, conforme subitem 4.2.3.

5 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

5.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do Credenciamento.

5.1.1 - As impugnações deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

5.1.2 - Não serão conhecidas as impugnações subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.1.3 - Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

5.1.4 - As respostas às impugnações serão disponibilizadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

5.2 - Do Recurso

5.2.1 - Caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato, assegurada a ampla

defesa e o contraditório, atendendo o disposto no artigo 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2 - As razões de recursos deverão ser protocolizadas através do e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado, acompanhado da respectiva representatividade e, quando for o caso, de procuração.

5.3 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO

6.1 - Após realizado o julgamento da habilitação do proponente e encerrada a fase recursal, será realizada a homologação pela autoridade competente.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - A Administração, uma vez deferido o Credenciamento e tendo seu resultado homologado, disponibilizará "Lista de Credenciados" junto ao *site* do Município, no *link* "Editais de licitação", no respectivo edital, para acompanhamento.

7.1.1 - A inclusão na "Lista de Credenciados", será realizada de forma cronológica, considerando a data do ato de homologação do deferimento do credenciamento, atualizando sempre que houver novo credenciado, ficando a ordem do primeiro credenciado ao último.

7.1.1.1 - Caso ocorra a homologação de mais de uma credenciada na mesma data, estes serão ordenados cronologicamente daquela que primeiro apresentou os documentos, considerando a data/hora registrada no protocolo.

7.1.2 - A "Lista de Credenciados", definirá a ordem de convocação dos credenciados, atendendo ao disposto no Anexo VI - Termo de Referência.

8 - DA CONTRATAÇÃO

8.1 - A Administração convocará regularmente o credenciado para assinar o termo de contrato, dentro de sua necessidade, prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.2 - Convocação para assinatura eletrônica do contrato:

8.2.1 - Atendendo necessidades da Administração, os credenciados serão convocados para assinatura eletrônica do contrato, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI)**.

8.2.2 - O representante legal do credenciado receberá um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

8.2.3 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

8.3 - Para assinatura eletrônica do contrato, o credenciado deverá apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21 e a Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.3.1 - Caso a assinatura do contrato seja realizada por um procurador designado pelo credenciado, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o credenciado.

9 - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

9.1 - A assinatura do contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, será realizada eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica, de acordo com Instrução Normativa nº 183/2023, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 56.185/2023.

9.1.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar do Credenciamento poderá(ão) providenciar seu cadastro, com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da assinatura eletrônica, de acordo com o que estabelece a carta de serviços disponível no seguinte link: <https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/acessar-portal-de-autosservico/>

9.2 - Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 56.185/2023, sob pena de decair do direito de assinar o contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.

9.2.1 - É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a criação de seu cadastro com autenticação de conta através do login único "[gov.br](https://www.joinville.sc.gov.br)" para liberação da

assinatura eletrônica.

10 - DOS PRAZOS

10.1 - O **prazo de vigência do contrato** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado no termo do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado no termo do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.3 - A prestação dos serviços deverá iniciar em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de serviço, atendendo as condições estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

10.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

11 - DO REAJUSTE

11.1 - O reajuste será concedido na mesma proporção em que houver sido atualizada a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), em conformidade com o Ministério da Saúde e Conselho Nacional de Saúde, após a publicação no Diário Oficial da União. Não serão concedidos reajustes anuais.

11.2 - O reajuste será aplicado uniformemente a todos os contratados, independente da data de assinatura do Contrato.

12 - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 - A gestão do Contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José - HMSJ**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto contratado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2 - O modelo de gestão do Contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.1.1 - O pagamento será conforme as medições realizadas, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

13.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número do contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

13.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

13.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

14 - DAS SANÇÕES

14.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao PROPONENTE são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste Edital de Licitação e no respectivo Contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021:

14.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao PROPONENTE, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 20 UPMs diante do cometimento da conduta prevista na alínea "a" do item 14.3 deste Edital.

b) De até 40 UPMs diante do cometimento das condutas previstas na alíneas "b", "c", "d", "e" e "f" do item 14.3 deste Edital.

II) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos,

sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3 - O PROPONENTE será responsabilizado administrativamente, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) não manter a proposta, deixando de assinar o Contrato quando devidamente convocado, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

c) fraudar a licitação;

d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.3.1 - Considera-se a conduta da alínea "c" do item 14.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município de Joinville, com exceção da conduta disposta na alínea "b" do item 14.3.

14.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "d" do item 14.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, em especial agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da licitação.

14.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

14.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o PROPONENTE tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao PROPONENTE, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da cientificação.

14.6 - Nas sanções previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do PROPONENTE, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.7 - As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

14.8 - Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção.

14.9 - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

15 - DO DESCREDENCIAMENTO

15.1 - Constituem motivos para credenciamento o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições constantes neste edital, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

15.2 - Este credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo da conveniência e oportunidade da CREDENCIANTE, por motivos plenamente justificáveis, dentro do eminente interesse público ou a pedido da CREDENCIADA, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

15.2.1 - O pedido de credenciamento de que trata o subitem 16.2 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais compromissos assumidos em razão do credenciamento e das responsabilidades deles decorrentes.

15.3 - A CREDENCIANTE e CREDENCIADA poderão denunciar o ajuste a qualquer tempo, bastando notificar a Administração, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail: sap.lct@joinville.sc.gov.br, conforme estabelece o art. 164 da Lei Federal 14.133/21.

16.1.1 - O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias

úteis, contado da data de recebimento do pedido, e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.

16.2 - Os pedidos de vistas acerca da presente licitação para os participantes do processo deverão ser realizados pelo e-mail sap.lct@joinville.sc.gov.br.

16.3 - É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/21.

16.3.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados ou aqueles não apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, conforme estabelecido pelo Agente de Contratação no momento da convocação.

16.4 - A Secretaria de Administração e Planejamento poderá revogar o presente Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.5 - O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração a qualquer tempo, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros.

16.6 - Os usuários que verificarem quaisquer irregularidades na prestação dos serviços e/ou faturamento do objeto do presente credenciamento, poderão denunciar os fatos à Administração, por escrito ou verbalmente, que será reduzida a termo.

16.7 - **Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.**

ANEXO I

TABELA DE SERVIÇOS E VALORES

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Valor unitário (R\$)
1	50640 - CLEARANCE OSMOLAR SIGTAP: 02.02.01.001-5	Serviço	3,51
2	50641 - DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO SIGTAP: 02.02.01.002-3	Serviço	2,01
3	50642 - DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS SIGTAP: 02.02.01.003-1	Serviço	15,65
4	50643 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) SIGTAP: 02.02.01.004-0	Serviço	3,63
5	50644 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (5 DOSAGENS) SIGTAP: 02.02.01.005-8	Serviço	6,55
6	50645 - DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA C/ INDUÇÃO POR CORTISONA (4 DOSAGENS) SIGTAP: 02.02.01.006-6	Serviço	3,68
7	50646 - DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS) SIGTAP: 02.02.01.007-4	Serviço	10,00
8	50647 - DETERMINAÇÃO DE OSMOLARIDADE SIGTAP: 02.02.01.008-2	Serviço	3,51
9	50648 - DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE SIGTAP: 02.02.01.009-0	Serviço	3,51
10	50649 - DOSAGEM DE ACETONA SIGTAP: 02.02.01.010-4	Serviço	1,85
11	50650 - DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO SIGTAP: 02.02.01.011-2	Serviço	2,01
12	50651 - DOSAGEM DE ACIDO URICO SIGTAP: 02.02.01.012-0	Serviço	1,85
13	50652 - DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO SIGTAP: 02.02.01.013-9	Serviço	9,00
14	50653 - DOSAGEM DE ALDOLASE SIGTAP: 02.02.01.014-7	Serviço	3,68
15	50654 - DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA SIGTAP: 02.02.01.015-5	Serviço	3,68
16	50655 - DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA SIGTAP: 02.02.01.016-3	Serviço	3,68
17	50656 - DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA SIGTAP: 02.02.01.017-1	Serviço	3,68
18	50657 - DOSAGEM DE AMILASE SIGTAP: 02.02.01.018-0	Serviço	2,25
19	50658 - DOSAGEM DE AMONIA SIGTAP: 02.02.01.019-8	Serviço	3,51
20	50659 - DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES SIGTAP: 02.02.01.020-1	Serviço	2,01
21	50660 - DOSAGEM DE CALCIO SIGTAP: 02.02.01.021-0	Serviço	1,85
22	50661 - DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL SIGTAP: 02.02.01.022-8	Serviço	3,51
23	50662 - DOSAGEM DE CAROTENO SIGTAP: 02.02.01.023-6	Serviço	2,01
24	50678 - DOSAGEM DE CATECOLAMINAS SIGTAP: 02.02.01.024-4	Serviço	0,00
25	50679 - DOSAGEM DE CERULOPLASMINA SIGTAP: 02.02.01.025-2	Serviço	3,68
26	50680 - DOSAGEM DE CLORETO SIGTAP: 02.02.01.026-0	Serviço	1,85

27	50681 - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL SIGTAP: 02.02.01.027-9	Serviço	3,51
28	50682 - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL SIGTAP: 02.02.01.028-7	Serviço	3,51
29	50683 - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL SIGTAP: 02.02.01.029-5	Serviço	1,85
30	50684 - DOSAGEM DE COLINESTERASE SIGTAP: 02.02.01.030-9	Serviço	3,68
31	50685 - DOSAGEM DE CREATININA SIGTAP: 02.02.01.031-7	Serviço	1,85
32	50686 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK) SIGTAP: 02.02.01.032-5	Serviço	3,68
33	50687 - DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB SIGTAP: 02.02.01.033-3	Serviço	4,12
34	50688 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA SIGTAP: 02.02.01.034-1	Serviço	3,51
35	50689 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA SIGTAP: 02.02.01.035-0	Serviço	3,51
36	50690 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA SIGTAP: 02.02.01.036-8	Serviço	3,68
37	50691 - DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS) SIGTAP: 02.02.01.037-6	Serviço	3,68
38	50692 - DOSAGEM DE FERRITINA SIGTAP: 02.02.01.038-4	Serviço	15,59
39	50693 - DOSAGEM DE FERRO SERICO SIGTAP: 02.02.01.039-2	Serviço	3,51
40	50694 - DOSAGEM DE FOLATO SIGTAP: 02.02.01.040-6	Serviço	15,65
41	50695 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL SIGTAP: 02.02.01.041-4	Serviço	2,01
42	50696 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA SIGTAP: 02.02.01.042-2	Serviço	2,01
43	50697 - DOSAGEM DE FOSFORO SIGTAP: 02.02.01.043-0	Serviço	1,85
44	50698 - DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA SIGTAP: 02.02.01.044-9	Serviço	2,01
45	50699 - DOSAGEM DE GALACTOSE SIGTAP: 02.02.01.045-7	Serviço	3,51
46	50700 - DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) SIGTAP: 02.02.01.046-5	Serviço	3,51
47	50701 - DOSAGEM DE GLICOSE SIGTAP: 02.02.01.047-3	Serviço	1,85
48	50702 - DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE SIGTAP: 02.02.01.048-1	Serviço	3,68
49	50703 - DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA SIGTAP: 02.02.01.049-0	Serviço	3,68
50	50704 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA SIGTAP: 02.02.01.050-3	Serviço	7,86
51	50705 - DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA SIGTAP: 02.02.01.051-1	Serviço	3,68
52	50706 - DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE SIGTAP: 02.02.01.052-0	Serviço	3,51
53	50707 - DOSAGEM DE LACTATO SIGTAP: 02.02.01.053-8	Serviço	3,68
54	50708 - DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE SIGTAP: 02.02.01.054-6	Serviço	3,51
55	50709 - DOSAGEM DE LIPASE SIGTAP: 02.02.01.055-4	Serviço	2,25
56	50710 - DOSAGEM DE MAGNESIO SIGTAP: 02.02.01.056-2	Serviço	2,01
57	50711 - DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS SIGTAP: 02.02.01.057-0	Serviço	2,01
58	50712 - DOSAGEM DE PIRUVATO SIGTAP: 02.02.01.058-9	Serviço	3,68
59	50713 - DOSAGEM DE PORFIRINAS SIGTAP: 02.02.01.059-7	Serviço	3,51
60	50714 - DOSAGEM DE POTASSIO SIGTAP: 02.02.01.060-0	Serviço	1,85
61	50715 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS SIGTAP: 02.02.01.061-9	Serviço	1,40
62	50716 - DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES SIGTAP: 02.02.01.062-7	Serviço	1,85
63	50717 - DOSAGEM DE SODIO SIGTAP: 02.02.01.063-5	Serviço	1,85
64	50718 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO) SIGTAP: 02.02.01.064-3	Serviço	2,01
65	50719 - DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP) SIGTAP: 02.02.01.065-1	Serviço	2,01
66	50720 - DOSAGEM DE TRANSFERRINA SIGTAP: 02.02.01.066-0	Serviço	4,12
67	50721 - DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS SIGTAP: 02.02.01.067-8	Serviço	3,51
68	50722 - DOSAGEM DE TRIPTOFANO SIGTAP: 02.02.01.068-6	Serviço	3,51
69	50723 - DOSAGEM DE UREIA SIGTAP: 02.02.01.069-4	Serviço	1,85
70	50724 - DOSAGEM DE VITAMINA B12 SIGTAP: 02.02.01.070-8	Serviço	15,24
71	50725 - ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS SIGTAP: 02.02.01.071-6	Serviço	3,68
72	50726 - ELETROFORESE DE PROTEINAS SIGTAP: 02.02.01.072-4	Serviço	4,42
73	50727 - GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCESSO OU DEFICIT BASE) SIGTAP: 02.02.01.073-2	Serviço	15,65
74	50728 - PROVA DA D-XILOSE SIGTAP: 02.02.01.074-0	Serviço	3,68
75	50729 - TESTE DE TOLERÂNCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS SIGTAP: 02.02.01.075-9	Serviço	6,55
76	50730 - DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D SIGTAP: 02.02.01.076-7	Serviço	15,24
77	50731 - DETERMINAÇÃO DE CREMATÓCRITO NO LEITE HUMANO ORDENHADO SIGTAP: 02.02.01.077-5	Serviço	1,53
78	50732 - ACIDEZ TITULÁVEL NO LEITE HUMANO (DORNIC) SIGTAP: 02.02.01.078-3	Serviço	3,04
79	50733 - DOSAGEM DE PEPTÍDEOS NATRIURÉTICOS TIPO B (BNP E NT-PROBNP) SIGTAP: 02.02.01.079-1	Serviço	27,00

80	50734 - CITOQUIMICA HEMATOLOGICA SIGTAP: 02.02.02.001-0	Serviço	6,48
81	50735 - CONTAGEM DE PLAQUETAS SIGTAP: 02.02.02.002-9	Serviço	2,73
82	50736 - CONTAGEM DE RETICULOCITOS	Serviço	2,73
83	50737 - DETERMINAÇÃO DE CURVA DE RESISTÊNCIA GLOBULAR SIGTAP: 02.02.02.004-5	Serviço	2,73
84	50738 - DETERMINAÇÃO DE ENZIMAS ERITROCITÁRIAS (CADA) SIGTAP: 02.02.02.005-3	Serviço	2,73
85	50739 - DETERMINAÇÃO DE SULFO-HEMOGLOBINA SIGTAP: 02.02.02.006-1	Serviço	2,73
86	50740 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO SIGTAP: 02.02.02.007-0	Serviço	2,73
87	50741 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA SIGTAP: 02.02.02.008-8	Serviço	2,73
88	50742 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE SIGTAP: 02.02.02.009-6	Serviço	2,73
89	50743 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY SIGTAP: 02.02.02.010-0	Serviço	9,00
90	50744 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMÁCIAS SIGTAP: 02.02.02.011-8	Serviço	5,79
91	50745 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA SIGTAP: 02.02.02.012-6	Serviço	2,85
92	50746 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA) SIGTAP: 02.02.02.013-4	Serviço	5,77
93	50747 - DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) SIGTAP: 02.02.02.014-2	Serviço	2,73
94	50748 - DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO (VHS) SIGTAP: 02.02.02.015-0	Serviço	2,73
95	50749 - DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE SIGTAP: 02.02.02.016-9	Serviço	4,11
96	50750 - DOSAGEM DE ANTITROMBINA III SIGTAP: 02.02.02.017-7	Serviço	6,48
97	50751 - DOSAGEM DE FATOR II SIGTAP: 02.02.02.018-5	Serviço	5,31
98	50752 - DOSAGEM DE FATOR IX SIGTAP: 02.02.02.019-3	Serviço	7,61
99	50753 - DOSAGEM DE FATOR V SIGTAP: 02.02.02.020-7	Serviço	4,73
100	50754 - DOSAGEM DE FATOR VII SIGTAP: 02.02.02.021-5	Serviço	8,09
101	50755 - DOSAGEM DE FATOR VIII SIGTAP: 02.02.02.022-3	Serviço	6,63
102	50756 - DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR) SIGTAP: 02.02.02.023-1	Serviço	15,00
103	50757 - DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO) SIGTAP: 02.02.02.024-0	Serviço	18,91
104	50758 - DOSAGEM DE FATOR X SIGTAP: 02.02.02.025-8	Serviço	6,66
105	50759 - DOSAGEM DE FATOR XI SIGTAP: 02.02.02.026-6	Serviço	9,11
106	50760 - DOSAGEM DE FATOR XII SIGTAP: 02.02.02.027-4	Serviço	10,51
107	50761 - DOSAGEM DE FATOR XIII SIGTAP: 02.02.02.028-2	Serviço	6,66
108	50762 - DOSAGEM DE FIBRINOGENIO SIGTAP: 02.02.02.029-0	Serviço	4,60
109	50763 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA SIGTAP: 02.02.02.030-4	Serviço	1,53
110	50764 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC SIGTAP: 02.02.02.031-2	Serviço	2,73
111	50765 - DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL SIGTAP: 02.02.02.032-0	Serviço	2,73
112	50766 - DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA SIGTAP: 02.02.02.033-9	Serviço	2,73
113	50767 - DOSAGEM DE PLASMINOGENIO SIGTAP: 02.02.02.034-7	Serviço	4,11
114	50768 - ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA SIGTAP: 02.02.02.035-5	Serviço	5,41
115	50769 - ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO) SIGTAP: 02.02.02.036-3	Serviço	2,73
116	50770 - HEMATOCRITO SIGTAP: 02.02.02.037-1	Serviço	1,53
117	50771 - HEMOGRAMA COMPLETO SIGTAP: 02.02.02.038-0	Serviço	4,11
118	50772 - LEUCOGRAMA SIGTAP: 02.02.02.039-8	Serviço	2,73
119	50773 - PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA SIGTAP: 02.02.02.040-1	Serviço	25,00
120	50774 - PESQUISA DE CELULAS LE SIGTAP: 02.02.02.041-0	Serviço	4,11
121	50775 - PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ SIGTAP: 02.02.02.042-8	Serviço	2,73
122	50776 - PESQUISA DE FILARIA SIGTAP: 02.02.02.043-6	Serviço	2,73
123	50777 - PESQUISA DE HEMOGLOBINA S SIGTAP: 02.02.02.044-4	Serviço	2,73
124	50778 - PESQUISA DE PLASMODIOS POR GOTA ESPESA E ESFREGAÇOc SIGTAP: 02.02.02.045-2	Serviço	0,00
125	50779 - PESQUISA DE TRIPANOSSOMA SIGTAP: 02.02.02.046-0	Serviço	2,73
126	50780 - PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS) SIGTAP: 02.02.02.047-9	Serviço	0,00
127	50781 - PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA SIGTAP: 02.02.02.048-7	Serviço	4,11
128	50782 - PROVA DE RETRACAO DO COAGULO SIGTAP: 02.02.02.049-5	Serviço	2,73
129	50783 - PROVA DO LACO SIGTAP: 02.02.02.050-9	Serviço	2,73
130	50784 - RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS SIGTAP: 02.02.02.051-7	Serviço	2,73
131	50785 - TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS SIGTAP: 02.02.02.052-5	Serviço	12,00
132	50786 - TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA) SIGTAP: 02.02.02.053-3	Serviço	2,73

133	50787 - TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) SIGTAP: 02.02.02.054-1	Serviço	2,73
134	50788 - DOSAGEM DE PROTEINA C FUNCIONAL SIGTAP: 02.02.02.055-0	Serviço	75,00
135	50789 - DOSAGEM DE PROTEINA S FUNCIONAL SIGTAP: 02.02.02.056-8	Serviço	125,00
136	50790 - PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO SIGTAP: 02.02.02.057-6	Serviço	110,00
137	50791 - CONTAGEM DE LINFOCITOS B SIGTAP: 02.02.03.001-6	Serviço	15,00
138	50792 - CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8 SIGTAP: 02.02.03.002-4	Serviço	15,00
139	50793 - CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS SIGTAP: 02.02.03.003-2	Serviço	15,00
140	50794 - DETECÇÃO DE ÁCIDOS NUCLEICOS DO HIV-1 (QUALITATIVO) SIGTAP: 02.02.03.004-0	Serviço	65,00
141	50795 - DETECÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO) SIGTAP: 02.02.03.005-9	Serviço	96,00
142	50796 - DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO (CH50) SIGTAP: 02.02.03.006-7	Serviço	9,25
143	50797 - DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE SIGTAP: 02.02.03.007-5	Serviço	2,83
144	50798 - DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA SIGTAP: 02.02.03.008-3	Serviço	9,25
145	50799 - DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEÍNA SIGTAP: 02.02.03.009-1	Serviço	15,06
146	50800 - DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA) SIGTAP: 02.02.03.010-5	Serviço	16,42
147	50801 - DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA SIGTAP: 02.02.03.011-3	Serviço	13,55
148	50802 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3 SIGTAP: 02.02.03.012-1	Serviço	17,16
149	50803 - DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4 SIGTAP: 02.02.03.013-0	Serviço	17,16
150	50804 - DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA SIGTAP: 02.02.03.014-8	Serviço	2,83
151	50805 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA) SIGTAP: 02.02.03.015-6	Serviço	17,16
152	50806 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) SIGTAP: 02.02.03.016-4	Serviço	9,25
153	50807 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG) SIGTAP: 02.02.03.017-2	Serviço	0,00
154	50808 - DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM) SIGTAP: 02.02.03.018-0	Serviço	17,16
155	50809 - DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE SIGTAP: 02.02.03.019-9	Serviço	9,25
156	50810 - DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA SIGTAP: 02.02.03.020-2	Serviço	2,83
157	50811 - IMUNOELETOFORESE DE PROTEÍNAS SIGTAP: 02.02.03.022-9	Serviço	17,16
158	50812 - IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) SIGTAP: 02.02.03.023-7	Serviço	80,00
159	50813 - PROVA TUBERCULÍNICA (PT) SIGTAP: 02.02.03.024-5	Serviço	0,00
160	50814 - PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA SIGTAP: 02.02.03.025-3	Serviço	10,00
161	50815 - PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA SIGTAP: 02.02.03.026-1	Serviço	10,00
162	50816 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA SIGTAP: 02.02.03.027-0	Serviço	8,67
163	50817 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI SIGTAP: 02.02.03.028-8	Serviço	17,16
164	50818 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT) SIGTAP: 02.02.03.029-6	Serviço	85,00
165	50819 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEÍNA (RNP) SIGTAP: 02.02.03.032-6	Serviço	17,16
166	50820 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS SIGTAP: 02.02.03.033-4	Serviço	5,74
167	50821 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM SIGTAP: 02.02.03.034-2	Serviço	17,16
168	50822 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO) SIGTAP: 02.02.03.035-0	Serviço	18,55
169	50823 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA) SIGTAP: 02.02.03.036-9	Serviço	18,55
170	50824 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS SIGTAP: 02.02.03.037-7	Serviço	9,25
171	50825 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS SIGTAP: 02.02.03.038-5	Serviço	10,00
172	50826 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS SIGTAP: 02.02.03.039-3	Serviço	9,25
173	50827 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS SIGTAP: 02.02.03.040-7	Serviço	3,70
174	50828 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO SIGTAP: 02.02.03.041-5	Serviço	5,83
175	50829 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA) SIGTAP: 02.02.03.042-3	Serviço	10,00
176	50830 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL SIGTAP: 02.02.03.043-1	Serviço	17,16
177	50831 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS SIGTAP: 02.02.03.044-0	Serviço	9,25
178	50832 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70) SIGTAP: 02.02.03.045-8	Serviço	10,00
179	50833 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES SIGTAP: 02.02.03.046-6	Serviço	9,70
180	50834 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO) SIGTAP: 02.02.03.047-4	Serviço	2,83
181	50835 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO SIGTAP: 02.02.03.048-2	Serviço	10,00
182	50836 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO SIGTAP: 02.02.03.050-4	Serviço	10,00
183	50837 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS SIGTAP: 02.02.03.051-2	Serviço	10,00
184	50838 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA SIGTAP: 02.02.03.052-0	Serviço	17,16
185	50839 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS SIGTAP: 02.02.03.053-9	Serviço	4,10
186	50840 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA SIGTAP: 02.02.03.054-7	Serviço	5,50

187	50841 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS SIGTAP: 02.02.03.055-5	Serviço	17,16
188	50842 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA SIGTAP: 02.02.03.056-3	Serviço	17,16
189	50843 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO SIGTAP: 02.02.03.057-1	Serviço	17,16
190	50844 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO SIGTAP: 02.02.03.058-0	Serviço	17,16
191	50845 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO SIGTAP: 02.02.03.059-8	Serviço	17,16
192	50846 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS SIGTAP: 02.02.03.060-1	Serviço	17,16
193	50847 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS SIGTAP: 02.02.03.061-0	Serviço	10,00
194	50848 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA SIGTAP: 02.02.03.062-8	Serviço	17,16
195	50849 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) SIGTAP: 02.02.03.063-6	Serviço	18,55
196	50850 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE) SIGTAP: 02.02.03.064-4	Serviço	18,55
197	50851 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA SIGTAP: 02.02.03.065-2	Serviço	7,78
198	50852 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII SIGTAP: 02.02.03.066-0	Serviço	9,71
199	50853 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV) SIGTAP: 02.02.03.068-7	Serviço	18,55
200	50854 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO SIGTAP: 02.02.03.069-5	Serviço	9,25
201	50855 - PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS SIGTAP: 02.02.03.070-9	Serviço	4,10
202	50856 - PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO SIGTAP: 02.02.03.071-7	Serviço	18,55
203	50857 - PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA SIGTAP: 02.02.03.072-5	Serviço	17,16
204	50858 - PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR SIGTAP: 02.02.03.073-3	Serviço	2,83
205	50859 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS SIGTAP: 02.02.03.074-1	Serviço	11,00
206	50860 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS SIGTAP: 02.02.03.075-0	Serviço	9,25
207	50861 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA SIGTAP: 02.02.03.076-8	Serviço	16,97
208	50862 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI SIGTAP: 02.02.03.077-6	Serviço	9,25
209	50863 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL) SIGTAP: 02.02.03.078-4	Serviço	18,55
210	50864 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS SIGTAP: 02.02.03.079-2	Serviço	30,00
211	50865 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGG) SIGTAP: 02.02.03.080-6	Serviço	18,55
212	50866 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA SIGTAP: 02.02.03.081-4	Serviço	17,16
213	50867 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER SIGTAP: 02.02.03.082-2	Serviço	17,16
214	50868 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR SIGTAP: 02.02.03.083-0	Serviço	17,16
215	50869 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES SIGTAP: 02.02.03.084-9	Serviço	17,16
216	50870 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS SIGTAP: 02.02.03.085-7	Serviço	11,61
217	50871 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS SIGTAP: 02.02.03.086-5	Serviço	10,00
218	50872 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA SIGTAP: 02.02.03.087-3	Serviço	18,55
219	50873 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI SIGTAP: 02.02.03.088-1	Serviço	9,25
220	50874 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM) SIGTAP: 02.02.03.089-0	Serviço	18,55
221	50875 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS SIGTAP: 02.02.03.090-3	Serviço	20,00
222	50876 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (ANTI-HAV-IGM) SIGTAP: 02.02.03.091-1	Serviço	18,55
223	50877 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA SIGTAP: 02.02.03.092-0	Serviço	17,16
224	50878 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER SIGTAP: 02.02.03.093-8	Serviço	17,16
225	50879 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR SIGTAP: 02.02.03.094-6	Serviço	17,16
226	50880 - PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES SIGTAP: 02.02.03.095-4	Serviço	17,16
227	50881 - PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA) SIGTAP: 02.02.03.096-2	Serviço	13,35
228	50882 - PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG) SIGTAP: 02.02.03.098-9	Serviço	18,55
229	50883 - DETECÇÃO DE CLAMÍDIA E GONOCOCO POR BIOLOGIA MOLECULAR SIGTAP: 02.02.03.099-7	Serviço	60,00
230	50884 - PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS SIGTAP: 02.02.03.100-4	Serviço	2,83
231	50885 - PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE) SIGTAP: 02.02.03.101-2	Serviço	4,10

232	50886 - PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA SIGTAP: 02.02.03.103-9	Serviço	9,25
233	50887 - PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA) SIGTAP: 02.02.03.104-7	Serviço	10,00
234	50888 - PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK) SIGTAP: 02.02.03.105-5	Serviço	1,77
235	50889 - PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS SIGTAP: 02.02.03.106-3	Serviço	1,77
236	50890 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO HIV-1 SIGTAP: 02.02.03.107-1	Serviço	18,00
237	50891 - QUANTIFICAÇÃO DE RNA DO VÍRUS DA HEPATITE C SIGTAP: 02.02.03.108-0	Serviço	168,48
238	50892 - REAÇÃO DE MONTENEGRO ID SIGTAP: 02.02.03.110-1	Serviço	2,83
239	50893 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) SIGTAP: 02.02.03.111-0	Serviço	2,83
240	50894 - TESTES ALERGICOS DE CONTATO SIGTAP: 02.02.03.114-4	Serviço	1,77
241	50895 - TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA SIGTAP: 02.02.03.115-2	Serviço	1,77
242	50896 - TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES SIGTAP: 02.02.03.117-9	Serviço	2,83
243	50897 - DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE RECOMBINANTE HUMANO IGA SIGTAP: 02.02.03.118-7	Serviço	18,55
244	50898 - DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO SIGTAP: 02.02.03.119-5	Serviço	17,16
245	50899 - DOSAGEM DE TROPONINA SIGTAP: 02.02.03.120-9	Serviço	9,00
246	50900 - DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125 SIGTAP: 02.02.03.121-7	Serviço	13,35
247	50901 - EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER I SIGTAP: 02.02.03.122-5	Serviço	80,00
248	50902 - EXAME LABORATORIAL PARA DOENÇA DE GAUCHER II SIGTAP: 02.02.03.123-3	Serviço	120,00
249	50903 - GENOTIPAGEM DO HIV SIGTAP: 02.02.03.124-1	Serviço	0,00
250	50904 - DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA) SIGTAP: 02.02.03.127-6	Serviço	13,06
251	50905 - ANTIBETA 2 GLICOPROTEINA I -IGG SIGTAP: 02.02.03.128-4	Serviço	125,00
252	50906 - DOSAGEM DE ANTI-BETA-2-GLICOPROTEÍNA I - IGM SIGTAP: 02.02.03.129-2	Serviço	125,00
253	50907 - DIAGNÓSTICO E REAVALIAÇÃO DE HEMOGLOBINÚRIA PAROXISTICA NOTURNA SIGTAP: 02.02.03.130-6	Serviço	80,00
254	50908 - DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-ACHR SIGTAP: 02.02.03.131-4	Serviço	86,20
255	50909 - DOSAGEM DE SIROLIMO SIGTAP: 02.02.03.132-2	Serviço	52,33
256	50910 - TESTE DE LIBERAÇÃO DE INTERFERON-GAMA PARA ILTB (IGRA) SIGTAP: 02.02.03.136-5	Serviço	0,00
257	50911 - DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTIGLIADINADEAMINADA IGG SIGTAP: 02.02.03.137-3	Serviço	12,74
258	50912 - TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) SIGTAP: 02.02.03.138-1	Serviço	4,10
259	50913 - TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE SIGTAP: 02.02.03.139-0	Serviço	4,10
260	50914 - TESTE TREPONÊMICO LABORATORIAL P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE SIGTAP: 02.02.03.140-3	Serviço	4,10
261	50915 - TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) SIGTAP: 02.02.03.141-1	Serviço	20,00
262	50916 - TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM GESTANTE SIGTAP: 02.02.03.142-0	Serviço	20,00
263	50917 - TESTE FTA-ABS TOTAL PARA DIAGNÓSTICO DA SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE SIGTAP: 02.02.03.143-8	Serviço	20,00
264	50918 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) SIGTAP: 02.02.03.144-6	Serviço	18,55
265	50919 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM GESTANTE SIGTAP: 02.02.03.145-4	Serviço	18,55
266	50920 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE SIGTAP: 02.02.03.146-2	Serviço	18,55
267	50921 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) SIGTAP: 02.02.03.147-0	Serviço	18,55
268	50922 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM GESTANTE SIGTAP: 02.02.03.148-9	Serviço	18,55
269	50923 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV) EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE SIGTAP: 02.02.03.149-7	Serviço	18,55
270	50924 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV E/OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) SIGTAP: 02.02.03.150-0	Serviço	10,00
271	50925 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-HIV-2 EM GESTANTE SIGTAP: 02.02.03.151-9	Serviço	10,00
	50926 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTÍGENOS DE HIV OU ANTICORPOS ANTI-HIV-1 OU ANTI-		

272	HIV-2 EM PARCEIRO E PARCERIA DE GESTANTE SIGTAP: 02.02.03.152-7	Serviço	10,00
273	50927 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) SIGTAP: 02.02.03.153-5	Serviço	18,55
274	50928 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM GESTANTE SIGTAP: 02.02.03.154-3	Serviço	18,55
275	50929 - PESQUISA LABORATORIAL DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE SIGTAP: 02.02.03.155-1	Serviço	18,55
276	50930 - DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) SIGTAP: 02.02.03.156-0	Serviço	65,00
277	50931 - DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM GESTANTE SIGTAP: 02.02.03.157-8	Serviço	65,00
278	50932 - DETECÇÃO DE DNA PROVIRAL DO HTLV-1 E DO HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE SIGTAP: 02.02.03.158-6	Serviço	65,00
279	50933 - TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 PARA POPULAÇÃO GERAL (EXCETO GESTANTE, PARCEIRO OU PARCERIA) SIGTAP: 02.02.03.159-4	Serviço	85,00
280	50934 - TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM GESTANTE SIGTAP: 02.02.03.160-8	Serviço	85,00
281	50935 - TESTE CONFIRMATÓRIO COM PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + ANTI-HTLV-2 EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE SIGTAP: 02.02.03.161-6	Serviço	85,00
282	50936 - TESTE NÃO TREPONÊMICO P/ DETECÇÃO DE SÍFILIS EM PARCEIRO OU PARCERIA DE GESTANTE SIGTAP: 02.02.03.162-4	Serviço	2,83
283	912839 - DOSAGEM DE ESTERCIBILINOGENIO FECAL (COD. SUS - 02.02.04.001-1)	SERV	1,65
284	912840 - DOSAGEM DE GORDURA FECAL (COD. SUS - 02.02.04.002-0)	SERV	3,04
285	912841 - EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL (COD. SUS - 02.02.04.003-8)	SERV	3,04
286	912842 - IDENTIFICAÇÃO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS (COD. SUS - 02.02.04.004-6)	SERV	1,65
287	1136 - PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURIUS OXIURA) (FITA GOMADA OU SWAB ANAL)	EXAME	1,65
288	1137 - PESQUISA DE EOSINOFILOS	EXAME	1,65
289	17985 - PESQUISA DE GORDURA FECAL (SUDAM III)	EXAME	1,65
290	17989 - PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	EXAME	1,65
291	918883 - PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	TES	1,65
292	918884 - PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	TES	1,65
293	912729 - PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) (COD. SUS - 02.02.04.011-9)	SERV	1,65
294	1151 - PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (PARASITOLOGICO DE FEZES OU PESQUISA DE GIARDIA OU OUTROS PARASITOS)	EXAME	1,65
295	1155 - PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES (COD SUS- 02.02.04.013-5)	EXAME	10,25
296	1156 - PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	EXAME	1,65
297	912730 - PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES (COD. SUS - 02.02.04.015-1)	SERV	1,65
298	1159 - PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	EXAME	1,65
299	1160 - PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	EXAME	1,65
300	51434 - TESTE DE ELASTASE PANCREÁTICA FECAL 02.02.04.018-6	Serviço	124,00
301	25531 - CALPROTECTINA FECAL	EXAME	77,98
302	50937 - ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA SIGTAP: 02.02.05.001-7	Serviço	3,70
303	50938 - CLEARANCE DE CREATININA SIGTAP: 02.02.05.002-5	Serviço	3,51
304	50939 - CLEARANCE DE FOSFATO SIGTAP: 02.02.05.003-3	Serviço	3,51
305	50940 - CLEARANCE DE UREIA SIGTAP: 02.02.05.004-1	Serviço	3,51
306	50941 - CONTAGEM DE ADDIS SIGTAP: 02.02.05.005-0	Serviço	2,04
307	50942 - DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE SIGTAP: 02.02.05.006-8	Serviço	3,70
308	50943 - IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA) SIGTAP: 02.02.05.007-6	Serviço	3,70
309	50944 - DOSAGEM DE CITRATO SIGTAP: 02.02.05.008-4	Serviço	2,01
310	50945 - DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA SIGTAP: 02.02.05.009-2	Serviço	8,12
311	50946 - DOSAGEM DE OXALATO SIGTAP: 02.02.05.010-6	Serviço	3,68
312	50947 - DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS) SIGTAP: 02.02.05.011-4	Serviço	2,04
313	50948 - DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS SIGTAP: 02.02.05.012-2	Serviço	3,04
314	50949 - EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS SIGTAP: 02.02.05.013-0	Serviço	3,70
315	50950 - PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA) SIGTAP: 02.02.05.014-9	Serviço	3,70
316	50951 - PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA SIGTAP: 02.02.05.015-7	Serviço	2,04

317	50952 - PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA SIGTAP: 02.02.05.016-5	Serviço	3,70
318	50953 - PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA SIGTAP: 02.02.05.017-3	Serviço	2,04
319	50954 - PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA SIGTAP: 02.02.05.018-1	Serviço	2,40
320	50955 - PESQUISA DE CISTINA NA URINA SIGTAP: 02.02.05.019-0	Serviço	2,04
321	50956 - PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA SIGTAP: 02.02.05.020-3	Serviço	2,04
322	50957 - PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA SIGTAP: 02.02.05.021-1	Serviço	3,70
323	50958 - PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA SIGTAP: 02.02.05.022-0	Serviço	2,04
324	50959 - PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA SIGTAP: 02.02.05.023-8	Serviço	2,04
325	50960 - PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA SIGTAP: 02.02.05.024-6	Serviço	3,36
326	50961 - PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA SIGTAP: 02.02.05.025-4	Serviço	0,00
327	50962 - PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA SIGTAP: 02.02.05.026-2	Serviço	2,04
328	50963 - PESQUISA DE LACTOSE NA URINA SIGTAP: 02.02.05.027-0	Serviço	2,04
329	50964 - PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA SIGTAP: 02.02.05.028-9	Serviço	3,70
330	50965 - PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA SIGTAP: 02.02.05.029-7	Serviço	2,04
331	50966 - PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE) SIGTAP: 02.02.05.030-0	Serviço	4,44
332	50967 - PESQUISA DE TIROSINA NA URINA SIGTAP: 02.02.05.031-9	Serviço	2,04
333	50968 - PROVA DE DILUICAO (URINA) SIGTAP: 02.02.05.032-7	Serviço	2,04
334	50969 - DETERMINAÇÃO DE ÍNDICE DE TIROXINA LIVRE SIGTAP: 02.02.06.001-2	Serviço	12,54
335	50970 - DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3 SIGTAP: 02.02.06.002-0	Serviço	12,54
336	50971 - DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO SIGTAP: 02.02.06.003-9	Serviço	14,69
337	50972 - DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA SIGTAP: 02.02.06.004-7	Serviço	10,20
338	50973 - DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS SIGTAP: 02.02.06.005-5	Serviço	6,72
339	50974 - DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES SIGTAP: 02.02.06.006-3	Serviço	6,72
340	50975 - DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA) SIGTAP: 02.02.06.007-1	Serviço	6,72
341	50976 - DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH) SIGTAP: 02.02.06.008-0	Serviço	14,12
342	50977 - DOSAGEM DE ALDOSTERONA SIGTAP: 02.02.06.009-8	Serviço	11,89
343	50978 - DOSAGEM DE AMP CICLICO SIGTAP: 02.02.06.010-1	Serviço	12,01
344	50979 - DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA SIGTAP: 02.02.06.011-0	Serviço	11,53
345	50980 - DOSAGEM DE CALCITONINA SIGTAP: 02.02.06.012-8	Serviço	14,38
346	50981 - DOSAGEM DE CORTISOL SIGTAP: 02.02.06.013-6	Serviço	9,86
347	50982 - DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA) SIGTAP: 02.02.06.014-4	Serviço	11,25
348	50983 - DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT) SIGTAP: 02.02.06.015-2	Serviço	11,71
349	50984 - DOSAGEM DE ESTRADIOL SIGTAP: 02.02.06.016-0	Serviço	10,15
350	50985 - DOSAGEM DE ESTRIOL SIGTAP: 02.02.06.017-9	Serviço	11,55
351	50986 - DOSAGEM DE ESTRONA SIGTAP: 02.02.06.018-7	Serviço	11,12
352	50987 - DOSAGEM DE GASTRINA SIGTAP: 02.02.06.019-5	Serviço	14,15
353	50988 - DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA SIGTAP: 02.02.06.020-9	Serviço	15,35
354	50989 - DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG) SIGTAP: 02.02.06.021-7	Serviço	7,85
355	50990 - DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH) SIGTAP: 02.02.06.022-5	Serviço	10,21
356	50991 - DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH) SIGTAP: 02.02.06.023-3	Serviço	7,89
357	50992 - DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH) SIGTAP: 02.02.06.024-1	Serviço	8,97
358	50993 - DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH) SIGTAP: 02.02.06.025-0	Serviço	8,96
359	50994 - DOSAGEM DE INSULINA SIGTAP: 02.02.06.026-8	Serviço	10,17
360	50995 - DOSAGEM DE PARATORMONIO SIGTAP: 02.02.06.027-6	Serviço	43,13
361	50996 - DOSAGEM DE PEPTIDEO C SIGTAP: 02.02.06.028-4	Serviço	15,35
362	50997 - DOSAGEM DE PROGESTERONA SIGTAP: 02.02.06.029-2	Serviço	10,22
363	50998 - DOSAGEM DE PROLACTINA SIGTAP: 02.02.06.030-6	Serviço	10,15
364	50999 - DOSAGEM DE RENINA SIGTAP: 02.02.06.031-4	Serviço	13,19
365	51000 - DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1) SIGTAP: 02.02.06.032-2	Serviço	15,35
366	51001 - DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS) SIGTAP: 02.02.06.033-0	Serviço	13,11
367	51002 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA SIGTAP: 02.02.06.034-9	Serviço	10,43
368	51003 - DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE SIGTAP: 02.02.06.035-7	Serviço	13,11
369	51004 - DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA SIGTAP: 02.02.06.036-5	Serviço	15,35
370	51005 - DOSAGEM DE TIROXINA (T4) SIGTAP: 02.02.06.037-3	Serviço	8,76

371	51006 - DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE) SIGTAP: 02.02.06.038-1	Serviço	11,60
372	51007 - DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3) SIGTAP: 02.02.06.039-0	Serviço	8,71
373	51008 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH SIGTAP: 02.02.06.040-3	Serviço	12,01
374	51009 - TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA SIGTAP: 02.02.06.041-1	Serviço	12,01
375	51010 - TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH SIGTAP: 02.02.06.042-0	Serviço	12,01
376	51011 - TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON SIGTAP: 02.02.06.043-8	Serviço	12,01
377	51012 - TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA SIGTAP: 02.02.06.044-6	Serviço	12,01
378	51013 - TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE SIGTAP: 02.02.06.045-4	Serviço	12,01
379	51014 - TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS SIGTAP: 02.02.06.046-2	Serviço	8,43
380	51015 - PESQUISA DE MACROPROLACTINA SIGTAP: 02.02.06.047-0	Serviço	12,15
381	1034 - DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	EXAME	2,06
382	912878 - DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO (COD SUS- 02.02.07.002-6)	SERV	2,23
383	912879 - DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO (COD SUS- 02.02.07.003-4)	SERV	3,68
384	912880 - DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO (COD SUS- 02.02.07.004-2)	SERV	2,04
385	1040 - DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	EXAME	15,65
386	912796 - DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE (COD. SUS - 02.02.07.006-9)	SERV	3,51
387	912797 - DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO (COD. SUS - 02.02.07.007-7)	SERV	2,01
388	51435 - DOSAGEM DE ALUMINIO 02.02.07.008-5	Serviço	27,50
389	912798 - DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS (COD. SUS - 02.02.07.009-3)	SERV	10,00
390	912799 - DOSAGEM DE ANFETAMINAS (COD. SUS - 02.02.07.010-7)	SERV	10,00
391	912800 - DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS (COD. SUS - 02.02.07.011-5)	SERV	10,00
392	51436 - DOSAGEM DE BARBITURATOS 02.02.07.012-3	Serviço	13,13
393	912801 - DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS (COD. SUS - 02.02.07.013-1)	SERV	13,48
394	912802 - DOSAGEM DE CADMIO (COD. SUS - 02.02.07.014-0)	SERV	6,55
395	912939 - DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA (COD SUS- 02.02.07.015-8)	SERV	17,53
396	912940 - DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA (COD SUS- 02.02.07.016-6)	SERV	4,11
397	16990 - DOSAGEM DE CHUMBO (SANGUE) (COD.SUS - 02.02.07.017-4) DOSAGEM DE CHUMBO (SANGUE) (COD.SUS - 02.02.07.017-4)	EXAME	8,83
398	500 - DOSAGEM DE CICLOSPORINA	EXAME	58,61
399	16991 - DOSAGEM DE COBRE (SANGUE) (COD.SUS - 02.02.07.019-0) DOSAGEM DE COBRE (SANGUE) (COD.SUS - 02.02.07.019-0)	EXAME	3,51
400	521 - DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA DIGITOXINA)	EXAME	8,97
401	912941 - DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA (COD SUS- 02.02.07.021-2)	SERV	15,65
402	527 - DOSAGEM DE FENITOINA (FENIL-HIDANTOINA OU DIFENIL-HIDANTOINA)	EXAME	35,22
403	912942 - DOSAGEM DE FENOL (COD SUS- 02.02.07.023-9)	SERV	2,05
404	912943 - DOSAGEM DE FORMALDEIDO (COD SUS- 02.02.07.024-7)	SERV	3,51
405	557 - DOSAGEM DE LITIO	EXAME	2,25
406	912777 - DOSAGEM DE MERCURIO (COD. SUS - 02.02.07.026-3)	SERV	2,04
407	912778 - DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA (COD. SUS - 02.02.07.027-1)	SERV	4,11
408	912779 - DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA (COD. SUS - 02.02.07.028-0)	SERV	10,00
409	912780 - DOSAGEM DE METOTREXATO (COD. SUS - 02.02.07.029-8)	SERV	10,00
410	912781 - DOSAGEM DE QUINIDINA (COD. SUS - 02.02.07.030-1)	SERV	10,00
411	912782 - DOSAGEM DE SALICILATOS (COD. SUS - 02.02.07.031-0)	SERV	2,01
412	912783 - DOSAGEM DE SULFATOS (COD. SUS - 02.02.07.032-8)	SERV	3,51
413	912784 - DOSAGEM DE TEOFILINA (COD. SUS - 02.02.07.033-6)	SERV	15,65
414	912785 - DOSAGEM DE TIOCIANATO (COD. SUS - 02.02.07.034-4)	SERV	3,68
415	51437 - DOSAGEM DE ZINCO 02.02.07.035-2	Serviço	15,65
416	51016 - ANTIBIOGRAMA SIGTAP: 02.02.08.001-3	Serviço	4,98
417	51017 - ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA SIGTAP: 02.02.08.002-1	Serviço	13,33
418	51018 - TESTE DE SENSIBILIDADE EM MEIO SÓLIDO PARA OS FÁRMACOS CONTRA MICOBACTERIAS SIGTAP: 02.02.08.003-0	Serviço	13,33
419	51019 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA) SIGTAP: 02.02.08.004-8	Serviço	4,20
420	51020 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENÍASE) SIGTAP: 02.02.08.005-6	Serviço	4,20
421	51021 - BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE) SIGTAP: 02.02.08.006-4	Serviço	4,20
422	51022 - BACTERIOSCOPIA (GRAM) SIGTAP: 02.02.08.007-2	Serviço	2,80
423	51023 - CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO SIGTAP: 02.02.08.008-0	Serviço	5,62

424	51024 - CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO) SIGTAP: 02.02.08.009-9	Serviço	5,62
425	51025 - CULTURA P/ HERPESVIRUS SIGTAP: 02.02.08.010-2	Serviço	4,33
426	51026 - CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS SIGTAP: 02.02.08.011-0	Serviço	5,63
427	51027 - CULTURA PARA BACTÉRIAS ANAEROBICAS SIGTAP: 02.02.08.012-9	Serviço	10,25
428	51028 - CULTURA PARA IDENTIFICACAO MORFOLÓGICA DE FUNGOS SIGTAP: 02.02.08.013-7	Serviço	4,19
429	51029 - EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) SIGTAP: 02.02.08.014-5	Serviço	2,80
430	51030 - HEMOCULTURA SIGTAP: 02.02.08.015-3	Serviço	11,49
431	51031 - IDENTIFICAÇÃO AUTOMATIZADA DE MICRO-ORGANISMOS SIGTAP: 02.02.08.016-1	Serviço	5,63
432	51032 - PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI SIGTAP: 02.02.08.017-0	Serviço	4,33
433	51033 - PESQUISA DE BACILO DIFTÉRICO SIGTAP: 02.02.08.018-8	Serviço	2,80
434	51034 - PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLÍTICOS DO GRUPO A SIGTAP: 02.02.08.019-6	Serviço	4,33
435	51035 - PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY SIGTAP: 02.02.08.020-0	Serviço	2,80
436	51036 - PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI SIGTAP: 02.02.08.021-8	Serviço	4,33
437	51037 - PESQUISA DE LEPTOSPIRAS SIGTAP: 02.02.08.022-6	Serviço	2,80
438	51038 - EXAMES DIRETOS PARA PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM SIGTAP: 02.02.08.023-4	Serviço	5,04
439	51039 - PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES SIGTAP: 02.02.08.024-2	Serviço	5,62
440	51040 - EXAME MICOLÓGICO DIRETO SIGTAP: 02.02.08.025-0	Serviço	0,00
441	51438 - ÁCIDO ÚRICO NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES 02.02.09.001-9	Serviço	1,89
442	912885 - ADENOGRAMA (COD SUS- 02.02.09.002-7)	SERV	5,79
443	18052 - CITOLOGIA PARA CLAMIDIA	EXAME	4,33
444	912887 - CITOLOGIA PARA HERPESVIRUS (COD SUS- 02.02.09.004-3)	SERV	4,33
445	17996 - CONTAGEM ESPECÍFICA DE CÉLULAS NO LÍQUOR	EXAME	1,89
446	51439 - CONTAGEM GLOBAL DE CÉLULAS NO LÍQUOR 02.02.09.006-0	Serviço	1,89
447	912744 - DETERMINAÇÃO DE FOSFOLIPÍDIOS RELAÇÃO LECITINA-ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO (COD. SUS - 02.02.09.007-8)	SERV	6,56
448	51440 - DOSAGEM DE CREATININA NO LÍQUIDO AMNIÓTICO 02.02.09.008-6	Serviço	1,89
449	51441 - DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA 02.02.09.009-4	Serviço	2,01
450	912745 - DOSAGEM DE FRUTOSE (COD. SUS - 02.02.09.010-8)	SERV	2,01
451	51442 - DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA 02.02.09.011-6	Serviço	2,01
452	51443 - DOSAGEM DE GLICOSE NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES 02.02.09.012-4	Serviço	1,89
453	51444 - DOSAGEM DE PROTEÍNAS NO LÍQUIDO SINOVIAL E DERRAMES 02.02.09.013-2	Serviço	1,89
454	21233 - DOSAGEM DE SÓDIO E CLORO NO SUOR (COM COLETA)	EXAME	0,00
455	51445 - ELETROFORESE DE PROTEÍNAS C/ CONCENTRAÇÃO NO LIQUOR 02.02.09.015-9	Serviço	5,23
456	912746 - ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO (COD. SUS - 02.02.09.016-7)	SERV	6,56
457	912888 - ESPLENOGRAMA (COD SUS- 02.02.09.017-5)	SERV	5,79
458	51446 - EXAME DE CARACTERES FÍSICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECÍFICA DE CÉLULAS 02.02.09.018-3	Serviço	1,89
459	912890 - MIELOGRAMA (COD SUS- 02.02.09.019-1)	SERV	5,79
460	912891 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA) (COD SUS- 02.02.09.021-3)	SERV	9,70
461	912892 - DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA NO ESPERMA (COD SUS- 02.02.09.022-1)	SERV	2,01
462	912893 - PESQUISA DE CARACTERES FÍSICOS NO LIQUOR (COD SUS- 02.02.09.023-0)	SERV	1,89
463	912894 - PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS (COD SUS- 02.02.09.024-8)	SERV	1,89
464	912895 - PESQUISA DE CRISTAIS COM LUZ POLARIZADA (COD SUS- 02.02.09.025-6)	SERV	1,89
465	51447 - ESPERMOGRAMA 02.02.09.026-4	Serviço	4,80
466	912896 - PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES (COD SUS- 02.02.09.027-2)	SERV	1,89
467	49556 - PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMATICA (CADA) Código SIGTAP 02.02.09.028-0	EXAME	9,70
468	17991 - PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B, C) (SANGUE E LIQUOR)	EXAME	1,89
469	17982 - PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE (MANUAL SEMIQUANTITATIVO)	EXAME	1,89
470	51448 - REAÇÃO DE PANDY 02.02.09.031-0	Serviço	1,89
471	912897 - REAÇÃO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES (COD SUS- 02.02.09.032-9)	SERV	1,89
472	912898 - TESTE DE CLEMENTS (COD SUS- 02.02.09.033-7)	SERV	1,89
473	912899 - TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECREÇÃO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS (COD SUS- 02.02.09.034-5)	SERV	4,69

474	912900 - TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO (COD SUS- 02.02.09.035-3)	SERV	4,69
475	51449 - TESTE MOLECULAR PARA A DETECÇÃO DO COMPLEXO MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS 02.02.09.036-1	Serviço	0,00
476	912901 - DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TECNICA DE BANDAS) (COD SUS- 02.02.10.001-4)	SERV	180,00
477	912902 - DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS) (COD SUS- 02.02.10.002-2)	SERV	160,00
478	912903 - DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS) (COD SUS- 02.02.10.003-0)	SERV	160,00
479	708 - QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2 (ONCOGENE CANCER DE MAMA)	EXAME	120,00
480	18105 - FOCALIZAÇÃO ISOELÉTRICA DA TRANSFERRINA	EXAME	0,00
481	18106 - ANÁLISE DE DNA PELA TÉCNICA DE SOUTHERN BLOT	EXAME	0,00
482	18127 - ANÁLISE DE DNA POR MLPA	EXAME	0,00
483	18112 - IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO/REARRANJOS POR PCR, PCR SENSÍVEL A METILAÇÃO, QPCR E QPCR SENSÍVEL A METILAÇÃO	EXAME	0,00
484	17866 - FISH EM METÁFASE OU NÚCLEO INTERFÁSICO, POR DOENÇA	EXAME	0,00
485	18117 - IDENTIFICAÇÃO DE ALTERAÇÃO CROMOSSÔNICA SUBMICROSCÓPICA POR ARRAY-CGH	EXAME	0,00
486	18118 - IDENTIFICAÇÃO DE MUTAÇÃO POR SEQUENCIAMENTO POR AMPLICON ATÉ 500 PARES DE BASES	EXAME	0,00
487	18119 - IDENTIFICAÇÃO DE GLICOSAMINOGLICANOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA EM CAMADA DELGADA , ELETROFORESE E DOSAGEM QUANTITATIVA	EXAME	0,00
488	18120 - IDENTIFICAÇÃO DE OLIGOSSACARÍDEOS E SIALOSSACARÍDEOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA	EXAME	0,00
489	18121 - OSAGEM QUANTITATIVA DE CARNITINA, PERFIL DE ACILCARNITINAS	EXAME	0,00
490	18122 - DOSAGEM QUANTITATIVA DE AMINOÁCIDOS	EXAME	0,00
491	18123 - DOSAGEM QUANTITATIVA DE ÁCIDOS ORGÂNICOS	EXAME	0,00
492	18124 - ENSAIOS ENZIMÁTICOS NO PLASMA E LEUCÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	EXAME	0,00
493	18125 - ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM ERITRÓCITOS PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	EXAME	0,00
494	18126 - ENSAIOS ENZIMÁTICOS EM TECIDO CULTIVADO PARA DIAGNÓSTICO DE ERROS INATOS DO METABOLISMO	EXAME	0,00
495	51450 - SEQUENCIAMENTO COMPLETO DO EXOMA 02.02.10.020-0	Serviço	0,00
496	51451 - DIAGNÓSTICO DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR 02.02.10.021-9	Serviço	144,24
497	51452 - REAVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE LEUCEMIA CROMOSSOMA PHILADELPHIA POSITIVO POR TÉCNICA MOLECULAR 02.02.10.022-7	Serviço	168,48
498	831 - PESQUISA DE MUTAÇÃO DO GENE DA PROTROMBINA (FATOR II)	EXAME	180,00
499	51453 - TESTE CITOGENÉTICO POR HIBRIDIZAÇÃO IN SITU POR FLUORESCÊNCIA (FISH) PARA MIELOMA MÚLTIPLO 02.02.10.024-3	Serviço	376,47
500	51454 - EXAME MOLECULAR DE DETECÇÃO DE HPV 02.02.10.025-1	Serviço	0,00
501	912912 - DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS (COD SUS- 02.02.12.001-5)	SERV	10,65
502	912913 - DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO (COD SUS- 02.02.12.002-3)	SERV	1,37
503	1117 - FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	EXAME	10,65
504	912915 - IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS (COD SUS- 02.02.12.004-0)	SERV	10,65
505	912916 - PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUIÇÃO (COD SUS- 02.02.12.005-8)	SERV	5,79
506	912917 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 370C (COD SUS- 02.02.12.006-6)	SERV	5,79
507	912918 - PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO (COD SUS- 02.02.12.007-4)	SERV	5,79
508	912919 - PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO) (COD SUS- 02.02.12.008-2)	SERV	1,37
509	912920 - TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) (COD SUS- 02.02.12.009-0)	SERV	2,73
510	1167 - TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B (DOSAGEM DE ISOAGLUTINAS ANTI-A E ANTI-B OU HEMOAGLUTININAS)	EXAME	5,79
511	50296 - EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO-VAGINAL/MICROFLORA SIGTAP 02.03.01.001-9	Serviço	13,72
512	50297 - EXAME CITOPATOLOGICO HORMONAL SERIADO (MINIMO 3 COLETAS) SIGTAP 02.03.01.002-7	Serviço	20,96
513	50298 - EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA) SIGTAP 02.03.01.003-5	Serviço	20,96
514	50301 - DETERMINACAO DE RECEPTORES TUMORAIS HORMONAIS SIGTAP 02.03.02.001-4	Serviço	93,70
515	50304 - IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS (POR MARCADOR) SIGTAP 02.03.02.004-9	Serviço	131,52

516	49297 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA CERVICAL C/ OU S/ CONTRASTE Código SIGTAP 02.06.01.001-0	Serviço	86,76
517	49298 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA LOMBO-SACRA C/ OU S/ CONTRASTE Código SIGTAP 02.06.01.002-8	Serviço	101,10
518	49299 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE COLUNA TORACICA C/ OU S/ CONTRASTE Código SIGTAP 02.06.01.003-6	Serviço	86,76
519	49300 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE FACE / SEIOS DA FACE / ARTICULACOES TEMPORO-MANDIBULARES Código SIGTAP 02.06.01.004-4	Serviço	86,75
520	49301 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO PESCOÇO Código SIGTAP 02.06.01.005-2	Serviço	86,76
521	49302 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SELA TURCICA Código SIGTAP 02.06.01.006-0	Serviço	97,44
522	49303 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO CRANIO Código SIGTAP 02.06.01.007-9	Serviço	97,44
523	49305 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO SUPERIOR Código SIGTAP 02.06.02.001-5	Serviço	86,75
524	49306 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE SEGMENTOS APENDICULARES - (BRACO, ANTEBRAÇO, MÃO, COXA, PERNA, PÉ) Código SIGTAP 02.06.02.002-3	Serviço	86,75
525	49307 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TORAX Código SIGTAP 02.06.02.003-1	Serviço	136,41
526	51458 - TOMOGRAFIA DE HEMITORAX, PULMÃO OU DO MEDIASTINO 02.06.02.004-0	Serviço	136,41
527	49308 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ABDOMEN SUPERIOR Código SIGTAP 02.06.03.001-0	Serviço	138,63
528	49309 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE ARTICULAÇÕES DE MEMBRO INFERIOR Código SIGTAP 02.06.03.002-9	Serviço	86,75
529	49310 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE PELVE / BACIA / ABDOMEN INFERIOR Código SIGTAP 02.06.03.003-7	Serviço	138,63
530	51459 - CONTRASTE PARA TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA 02.06.03.004-5	Serviço	60,00
531	51460 - CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA MAGNÉTICA 02.06.03.005-3	Serviço	100,00
532	49280 - ANGIORESSONANCIA CEREBRAL Código SIGTAP 02.07.01.001-3	Serviço	268,75
533	49281 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ARTICULAÇÃO TEMPORO-MANDIBULAR (BILATERAL) Código SIGTAP 02.07.01.002-1	Serviço	268,75
534	49282 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA CERVICAL/PESCOÇO Código SIGTAP 02.07.01.003-0	Serviço	268,75
535	49283 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA LOMBO-SACRA Código SIGTAP 02.07.01.004-8	Serviço	268,75
536	49284 - RESSONANCIA MAGNETICA DE COLUNA TORACICA Código SIGTAP 02.07.01.005-6	Serviço	268,75
537	49285 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CRANIO Código SIGTAP 02.07.01.006-4	Serviço	268,75
538	49286 - RESSONANCIA MAGNETICA DE SELA TURCICA Código SIGTAP 02.07.01.007-2	Serviço	268,75
539	49295 - RESSONANCIA MAGNETICA DE CORACAO / AORTA C/ CINE Código SIGTAP 02.07.02.001-9	Serviço	361,25
540	49287 - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO SUPERIOR (UNILATERAL) Código SIGTAP 02.07.02.002-7	Serviço	268,75
541	49288 - RESSONANCIA MAGNETICA DE TORAX Código SIGTAP 02.07.02.003-5	Serviço	268,75
542	49294 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DA MAMA Código SIGTAP 02.07.02.006-0	Serviço	268,75
543	49289 - RESSONANCIA MAGNETICA DE ABDOMEN SUPERIOR Código SIGTAP 02.07.03.001-4	Serviço	268,75
544	49290 - RESSONANCIA MAGNETICA DE BACIA / PELVE / ABDOMEN INFERIOR Código SIGTAP 02.07.03.002-2	Serviço	268,75
545	49291 - RESSONANCIA MAGNETICA DE MEMBRO INFERIOR (UNILATERAL) Código SIGTAP 02.07.03.003-0	Serviço	268,75
546	49293 - RESSONANCIA MAGNETICA DE VIAS BILIARES/COLANGIORRESSONANCIA Código SIGTAP 02.07.03.004-9	Serviço	268,75
547	49292 - RESSONÂNCIA MAGNÉTICA MULTIPARAMÉTRICA DA PRÓSTATA Código SIGTAP 02.07.03.005-7	Serviço	268,75
548	16322 - 02.08.04.005-6 - CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA) CINTILOGRAFIA RENAL/RENOGRAMA (QUALITATIVA E/OU QUANTITATIVA). COD. SUS 02.08.04.005-6	Serviço	133,03
549	51130 - CINTILOGRAFIA DE OSSOS COM OU SEM FLUXO SANGUÍNEO (CORPO INTEIRO) SIGTAP: 02.08.05.003-5	Serviço	190,99
550	51131 - CINTILOGRAFIA DE MAMA (BILATERAL) SIGTAP: 02.08.09.003-7	Serviço	289,43
551	51132 - COLONOSCOPIA (COLOSCOPIA) SIGTAP: 02.09.01.002-9	Serviço	112,66
552	10840 - ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA ESOFAGOGASTRODUODENOSCOPIA - CÓD. SUS 02.09.01.003-7	Serviço	48,16
553	51133 - RETOSSIGMOIDOSCOPIA SIGTAP: 02.09.01.005-3	Serviço	23,13
554	51129 - CONSULTA DE DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPEROR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO) SIGTAP: 03.01.01.004-8	Serviço	6,30
555	12348 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA CONSULTA MÉDICA	Unidade	10,00
556	51291 - NARCOSE DE CRIANÇA (POR PROCEDIMENTO) SIGTAP: 03.04.01.017-0	Serviço	150,00

557	51292 - NARCOSE PARA BRAQUITERAPIA (POR PROCEDIMENTO) - SIGTAP: 304010340 SIGTAP: 03.04.01.034-0	Serviço	150,00
558	51294 - RADIOTERAPIA DE CABEÇA E PESCOÇO SIGTAP: 03.04.01.036-7	Serviço	4.168,00
559	51295 - RADIOTERAPIA DO APARELHO DIGESTIVO SIGTAP: 03.04.01.037-5	Serviço	4.148,00
560	51296 - RADIOTERAPIA DE TRAQUEIA, BRÔNQUIO, PULMÃO, PLEURA E MEDIASTINO SIGTAP: 03.04.01.038-3	Serviço	3.563,00
561	51297 - RADIOTERAPIA DE OSSOS/CARTILAGENS/PARTES MOLES SIGTAP: 03.04.01.039-1	Serviço	3.118,00
562	51298 - RADIOTERAPIA DE PELE SIGTAP: 03.04.01.040-5	Serviço	2.310,00
563	51299 - RADIOTERAPIA DE MAMA SIGTAP: 03.04.01.041-3	Serviço	5.904,00
564	51300 - RADIOTERAPIA DE CÂNCER GINECOLÓGICO SIGTAP: 03.04.01.042-1	Serviço	4.608,00
565	51301 - BRAQUITERAPIA GINECOLÓGICA SIGTAP: 03.04.01.043-0	Serviço	4.150,00
566	51302 - RADIOTERAPIA DE PÊNIS SIGTAP: 03.04.01.044-8	Serviço	4.630,00
567	51303 - RADIOTERAPIA DE PRÓSTATA SIGTAP: 03.04.01.045-6	Serviço	5.838,00
568	51304 - BRAQUITERAPIA DE PRÓSTATA SIGTAP: 03.04.01.046-4	Serviço	5.838,00
569	51305 - RADIOTERAPIA DO APARELHO URINÁRIO SIGTAP: 03.04.01.047-2	Serviço	4.093,00
570	51306 - RADIOTERAPIA DE OLHOS E ANEXOS SIGTAP: 03.04.01.048-0	Serviço	3.273,00
571	51307 - BRAQUITERAPIA OFTÁLMICA SIGTAP: 03.04.01.049-9	Serviço	9.500,00
572	51308 - RADIOTERAPIA DE SISTEMA NERVOSO CENTRAL SIGTAP: 03.04.01.050-2	Serviço	3.278,00
573	51309 - RADIOTERAPIA ESTEREOTÁXICA SIGTAP: 03.04.01.051-0	Serviço	5.035,00
574	51310 - RADIOTERAPIA DE METÁSTASE EM SISTEMA NERVOSO CENTRAL SIGTAP: 03.04.01.052-9	Serviço	2.439,00
575	51311 - RADIOTERAPIA DE PLASMOCITOMA / MIELOMA / METÁSTASES EM OUTRAS LOCALIZAÇÕES SIGTAP: 03.04.01.053-7	Serviço	1.729,00
576	51312 - RADIOTERAPIA DE CADEIA LINFÁTICA SIGTAP: 03.04.01.054-5	Serviço	4.168,00
577	51313 - RADIOTERAPIA DE LINFOMA E LEUCEMIA SIGTAP: 03.04.01.055-3	Serviço	3.159,00
578	51314 - RADIOTERAPIA EM CORPO INTEIRO SIGTAP: 03.04.01.056-1	Serviço	1.729,00
579	51315 - RADIOTERAPIA DE QUELOIDE E GINECOMASTIA SIGTAP: 03.04.01.057-0	Serviço	953,00
580	51316 - RADIOTERAPIA DE DOENÇA BENIGNA SIGTAP: 03.04.01.058-8	Serviço	593,00
581	50499 - QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE COLON AVANÇADO - 1ª LINHA SIGTAP: 03.04.02.001-0	Serviço	2.224,00
582	50500 - QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE COLON AVANÇADO - 2ª LINHA SIGTAP: 03.04.02.001-0	Serviço	2.224,00
583	50501 - HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ENDOMÉTRIO AVANÇADO SIGTAP: 03.04.02.003-6	Serviço	427,50
584	50502 - QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO AVANÇADO SIGTAP: 03.04.02.004-4	Serviço	571,50
585	50503 - QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PÂNCREAS AVANÇADO SIGTAP: 03.04.02.005-2	Serviço	1.986,00
586	50504 - HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA AVANÇADO - 2ª LINHA SIGTAP: 03.04.02.006-0	Serviço	147,10
587	50505 - HORMONIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA AVANÇADO - 1ª LINHA SIGTAP: 03.04.02.007-9	Serviço	301,50
588	50506 - QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA RESISTENTE A HORMONIOTERAPIA SIGTAP: 03.04.02.008-7	Serviço	1.062,65
589	50507 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE RETO AVANÇADO - 1ª LINHA SIGTAP: 03.04.02.009-5	Serviço	2.224,00
590	50508 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE RETO AVANÇADO - 2ª LINHA SIGTAP: 03.04.02.010-9	Serviço	2.224,00
591	50509 - QUIMIOTERAPIA DO APUDOMA/TUMOR NEUROENDÓCRINO AVANÇADO SIGTAP: 03.04.02.011-7	Serviço	1.062,65
592	50510 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE ADRENAL AVANÇADO SIGTAP: 03.04.02.012-5	Serviço	1.300,00
593	50511 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 1ª LINHA SIGTAP: 03.04.02.013-3	Serviço	1.700,00
594	50512 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 2ª LINHA SIGTAP: 03.04.02.014-1	Serviço	2.378,90
595	50513 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE NASOFARINGE AVANÇADO SIGTAP: 03.04.02.015-0	Serviço	571,50
596	50514 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE RIM AVANÇADO SIGTAP: 03.04.02.016-8	Serviço	3.311,50
597	50515 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DE ESÔFAGO AVANÇADO SIGTAP: 03.04.02.017-6	Serviço	571,50
598	50516 - QUIMIOTERAPIA DA NEOPLASIA MALIGNA AVANÇADA DO COLO OU DO CORPO UTERINO AVANÇADO, VULVA E VAGINA.	Serviço	571,50
599	50517 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE CANAL ANAL/ MARGEM ANAL AVANÇADO SIGTAP: 03.04.02.019-2	Serviço	800,00
600	50518 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE CABEÇA E PESCOÇO AVANÇADO SIGTAP: 03.04.02.020-6	Serviço	800,00

601	50519 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS AVANÇADO SIGTAP: 03.04.02.021-4	Serviço	1.100,00
602	50520 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉLULAS PEQUENAS AVANÇADO SIGTAP: 03.04.02.022-2	Serviço	1.100,00
603	50521 - QUIMIOTERAPIA DO MELANOMA MALIGNO AVANÇADO SIGTAP: 03.04.02.023-0	Serviço	7.500,00
604	50522 - QUIMIOTERAPIA DE METÁSTASE DE ADENOCARCINOMA DE ORIGEM DESCONHECIDA SIGTAP: 03.04.02.024-9	Serviço	571,50
605	50524 - QUIMIOTERAPIA DE METÁSTASE DE CARCINOMA EPIDERMÓIDE/CARCINOMA NEUROENDOCRINO DE ORIGEM DESCONHECIDA SIGTAP: 03.04.02.025-7	Serviço	800,00
606	50528 - QUIMIOTERAPIA DE METÁSTASE DE NEOPLASIA MALIGNA INDIFERENCIADA DE ORIGEM DESCONHECIDA SIGTAP: 03.04.02.026-5	Serviço	1.062,65
607	50529 - QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DE TUBA UTERINA AVANÇADA -1ª LINHA. SIGTAP: 03.04.02.027-3	Serviço	1.450,00
608	50530 - QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DE TUBA UTERINA AVANÇADA - 2ª LINHA) SIGTAP: 03.04.02.028-1	Serviço	1.450,00
609	50531 - QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA DE PARTES MOLES AVANÇADO SIGTAP: 03.04.02.029-0	Serviço	800,00
610	50532 - QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA ÓSSEO AVANÇADO SIGTAP: 03.04.02.030-3	Serviço	800,00
611	50533 - QUIMIOTERAPIA DO TUMOR DO ESTROMA GASTROINTESTINAL AVANÇADO SIGTAP: 03.04.02.031-1	Serviço	17,00
612	50534 - QUIMIOTERAPIA DE TUMOR DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL AVANÇADO SIGTAP: 03.04.02.032-0	Serviço	800,00
613	50535 - HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO - 2ª LINHA SIGTAP: 03.04.02.033-8	Serviço	301,50
614	50536 - HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO- 1ª LINHA SIGTAP: 03.04.02.034-6	Serviço	79,75
615	50537 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE TIREOIDE AVANÇADO SIGTAP: 03.04.02.036-2	Serviço	427,50
616	50539 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE PÊNIS AVANÇADO SIGTAP: 03.04.02.037-0	Serviço	800,00
617	50540 - QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA DO FÍGADO OU DO TRATO BILIAR AVANÇADO SIGTAP: 03.04.02.038-9	Serviço	571,50
618	50541 - QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA DO TIMO AVANÇADA SIGTAP: 03.04.02.039-7	Serviço	571,50
619	50542 - QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA UROTELIAL AVANÇADO SIGTAP: 03.04.02.040-0	Serviço	1.300,00
620	51433 - POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO - 1ª LINHA 03.04.02.041-9	Serviço	1.700,00
621	51273 - MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO - 1ª LINHA SIGTAP: 03.04.02.042-7	Serviço	34,00
622	51274 - POLIQUIMIOTERAPIA COM DUPLO ANTI HER-2 DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO 1ª LINHA SIGTAP: 03.04.02.043-5	Serviço	1.700,00
623	51275 - BLOQUEIO COM DUPLO ANTI-HER-2 DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO AVANÇADO/METASTÁTICO - 1ª LINHA SIGTAP: 03.04.02.044-3	Serviço	34,10
624	51276 - TERAPIA ANTINEOPLÁSICA SISTÊMICA DO CÂNCER DE MAMA AVANÇADO COM INIBIDOR CDK 4/6 - 1ª LINHA SIGTAP: 03.04.02.045-1	Serviço	2.200,00
625	51277 - TERAPIA ANTINEOPLÁSICA SISTÊMICA DO CÂNCER DE MAMA AVANÇADO COM INIBIDOR CDK 4/6 - 2ª LINHA SIGTAP: 03.04.02.046-0	Serviço	2.200,00
626	51278 - HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO COM ANTIESTROGÊNICO SUPRESSOR DOS RECEPTORES DE ESTROGÊNIO - 1ª LINHA SIGTAP: 03.04.02.047-8	Serviço	492,00
627	51279 - HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO COM ANTIESTROGÊNICO SUPRESSOR DOS RECEPTORES DE ESTROGÊNIO - 2ª LINHA SIGTAP: 03.04.02.048-6	Serviço	492,00
628	51280 - HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA AVANÇADO COM ANÁLOGO SINTÉTICO DO LHRH / GNRH SIGTAP: 03.04.02.049-4	Serviço	295,71
629	50545 - QUIMIOTERAPIA DE DOENÇA LINFOPROLIFERATIVA RARA -1ª LINHA. SIGTAP: 03.04.03.001-5	Serviço	640,00
630	50546 - QUIMIOTERAPIA DE DOENÇA LINFOPROLIFERATIVA RARA - 2ª LINHA SIGTAP: 03.04.03.002-3	Serviço	640,00
631	50548 - QUIMIOTERAPIA DE DOENÇA MIELOPROLIFERATIVA RARA - 1ª LINHA SIGTAP: 03.04.03.003-1	Serviço	150,00
632	50549 - QUIMIOTERAPIA DE DOENÇA MIELOPROLIFERATIVA RARA - 2ª LINHA. SIGTAP: 03.04.03.004-0	Serviço	1.800,00
633	50550 - QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA LINFOCÍTICA CRONICA - 1ª LINHA. SIGTAP: 03.04.03.005-8	Serviço	407,50
634	50552 - QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA LINFOCÍTICA CRONICA - 2ª LINHA. SIGTAP: 03.04.03.006-6	Serviço	1.800,00
635	50553 - QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELOIDE CRONICA QUALQUER FASE - CONTROLE SANGÜINEO SIGTAP: 03.04.03.007-4	Serviço	80,75
636	51041 - QUIMIOTERAPIA DA LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE BLÁSTICA - MARCADOR POSITIVO - 2ª LINHA SIGTAP: 03.04.03.008-2	Serviço	85,00

637	51042 - QUIMIOTERAPIA DA LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE BLASTICA - MARCADOR POSITIVO - SEM FASE CRÔNICA OU DE TRANSFORMAÇÃO ANTERIOR (1ª LINHA). SIGTAP: 03.04.03.009-0	Serviço	17,00
638	50556 - QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE BLÁSTICA - MARCADOR POSITIVO-3ª LINHA SIGTAP: 03.04.03.010-4	Serviço	1.736,20
639	51043 - QUIMIOTERAPIA DA LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE CRÔNICA - MARCADOR POSITIVO - 1ª LINHA SIGTAP: 03.04.03.011-2	Serviço	17,00
640	51044 - QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE CRÔNICA - MARCADOR POSITIVO - 3ª LINHA SIGTAP: 03.04.03.012-0	Serviço	2.535,50
641	51045 - QUMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE DE TRANSFORMAÇÃO - MARCADOR POSITIVO - 3ª LINHA SIGTAP: 03.04.03.013-9	Serviço	1.401,20
642	51046 - QUIMIOTERAPIA DA LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE DE TRANSFORMAÇÃO - MARCADOR POSITIVO - 2ªLINHA SIGTAP: 03.04.03.014-7	Serviço	17,00
643	51047 - QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE DE TRANSFORMAÇÃO - MARCADOR POSITIVO - SEM FASE CRONICA ANTERIOR (1ª LINHA) SIGTAP: 03.04.03.015-5	Serviço	17,00
644	50557 - QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA NÃO HODGKIN DE BAIXO GRAU DE MALIGNIDADE (1ª LINHA) SIGTAP: 03.04.03.016-3	Serviço	640,00
645	50554 - QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA NÃO HODGKIN DE BAIXO GRAU DE MALIGNIDADE - 2ªLINHA SIGTAP: 03.04.03.017-1	Serviço	1.080,00
646	50563 - QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA DE CÉLULAS PLASMÁTICAS - 1ª LINHA. SIGTAP: 03.04.03.018-0	Serviço	427,50
647	50564 - QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA DE CÉLULAS PLASMÁTICAS - 2ª LINHA. SIGTAP: 03.04.03.019-8	Serviço	1.715,60
648	50565 - QUIMIOTERAPIA DA TRICOLEUCEMIA - 2ª LINHA SIGTAP: 03.04.03.020-1	Serviço	2.250,00
649	50566 - QUIMIOTERAPIA DE TRICOLEUCEMIA - 1ªLINHA. SIGTAP: 03.04.03.021-0	Serviço	5.700,00
650	50567 - QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA MIELÓIDE CRÔNICA EM FASE CRÔNICA - MARCADOR POSITIVO SIGTAP: 03.04.03.022-8	Serviço	17,00
651	50568 - QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA FOLICULAR- 1ª LINHA SIGTAP: 03.04.03.023-6	Serviço	640,00
652	50569 - QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA FOLICULAR - 2ª LINHA SIGTAP: 03.04.03.024-4	Serviço	1.080,00
653	50570 - QUIMIOTERAPIA DE MIELOMA MÚLTIPLO - 1ª LINHA SIGTAP: 03.04.03.025-2	Serviço	5.224,65
654	50571 - QUIMIOTERAPIA DE MIELOMA MÚLTIPLO - 2ª LINHA SIGTAP: 03.04.03.026-0	Serviço	5.224,65
655	50572 - QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE RETO (PRÉVIA) SIGTAP: 03.04.04.001-0	Serviço	571,50
656	50573 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA (PRÉVIA) SIGTAP: 03.04.04.002-9	Serviço	1.400,00
657	50574 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DO COLO UTERINO SIGTAP: 03.04.04.004-5	Serviço	1.300,00
658	50575 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE RETO/ CANAL ANAL/ MARGEM ANAL SIGTAP: 03.04.04.005-3	Serviço	800,00
659	50576 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE SEIO PARA-NASAL/ LARINGE / HIPOFARINGE/ OROFARINGE /CAVIDADE ORAL SIGTAP: 03.04.04.006-1	Serviço	1.300,00
660	50577 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE BEXIGA SIGTAP: 03.04.04.007-0	Serviço	1.300,00
661	50578 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE NASOFARINGE SIGTAP: 03.04.04.008-8	Serviço	1.300,00
662	50579 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS (PRÉVIA) SIGTAP: 03.04.04.009-6	Serviço	1.100,00
663	50580 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉLULAS PEQUENAS (PRÉVIA) SIGTAP: 03.04.04.010-0	Serviço	1.100,00
664	50581 - QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA EPIDERMÓIDE / ADENOCARCINOMA DE ESÔFAGO SIGTAP: 03.04.04.011-8	Serviço	1.300,00
665	50582 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA EPIDERMÓIDE DE VULVA SIGTAP: 03.04.04.012-6	Serviço	1.300,00
666	50583 - QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA - 2ª LINHA SIGTAP: 03.04.04.013-4	Serviço	1.450,00
667	50585 - QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA - 1ª LINHA SIGTAP: 03.04.04.014-2	Serviço	1.450,00
668	50586 - QUIMIOTERAPIA DE OSTEOSSARCOMA - 2ª LINHA. SIGTAP: 03.04.04.015-0	Serviço	8.064,50
669	50587 - QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA ÓSSEO / OSTEOSSARCOMA - 1ª LINHA SIGTAP: 03.04.04.016-9	Serviço	1.447,70
670	50589 - QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO (PRÉ-OPERATÓRIA) SIGTAP: 03.04.04.017-7	Serviço	1.300,00
671	50590 - POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO (PRÉVIA) SIGTAP: 03.04.04.018-5	Serviço	1.400,00
672	50591 - HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA (PRÉVIA) SIGTAP: 03.04.04.019-3	Serviço	79,75
673	50592 - HORMONIOTERAPIA PRÉVIA À RADIOTERAPIA EXTERNA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA SIGTAP: 03.04.04.020-7	Serviço	301,50
674	50594 - QUIMIOTERAPIA INTRA-VESICAL SIGTAP: 03.04.05.001-6	Serviço	1.300,00

675	50595 - QUIMIOTERAPIA DE ADENOCARCINOMA DE CÓLON SIGTAP: 03.04.05.002-4	Serviço	2.224,00
676	50596 - QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE RETO (ADJUVANTE) SIGTAP: 03.04.05.003-2	Serviço	427,50
677	50598 - HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO I SIGTAP: 03.04.05.004-0	Serviço	79,75
678	50599 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III SIGTAP: 03.04.05.006-7	Serviço	800,00
679	50600 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO II SIGTAP: 03.04.05.007-5	Serviço	800,00
680	50602 - HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO III SIGTAP: 03.04.05.011-3	Serviço	79,75
681	50603 - HORMONIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO II SIGTAP: 03.04.05.012-1	Serviço	79,75
682	50604 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA EM ESTÁDIO I SIGTAP: 03.04.05.013-0	Serviço	571,50
683	50606 - QUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA PULMONAR DE CÉLULAS NÃO PEQUENAS (ADJUVANTE) SIGTAP: 03.04.05.017-2	Serviço	1.100,00
684	50607 - QUIMIOTERAPIA DE CARCINOMA PULMONAR INDIFERENCIADO DE CÉLULAS PEQUENAS (ADJUVANTE) SIGTAP: 03.04.05.018-0	Serviço	1.100,00
685	50608 - QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA MALIGNA EPITELIAL DE OVÁRIO OU DA TUBA UTERINA SIGTAP: 03.04.05.020-2	Serviço	1.450,00
686	50609 - QUIMIOTERAPIA DO OSTEOSSARCOMA SIGTAP: 03.04.05.021-0	Serviço	1.744,10
687	50610 - QUIMIOTERAPIA DE SARCOMA DE PARTES MOLES DE EXTREMIDADE SIGTAP: 03.04.05.022-9	Serviço	1.600,00
688	50611 - QUIMIOTERAPIA DO ADENOCARCINOMA DE ESTÔMAGO (PÓS OPERATÓRIA) SIGTAP: 03.04.05.025-3	Serviço	571,50
689	50612 - POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO I (ADJUVANTE) SIGTAP: 03.04.05.026-1	Serviço	571,50
690	50613 - POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO II (ADJUVANTE) SIGTAP: 03.04.05.027-0	Serviço	800,00
691	50614 - POLIQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (ADJUVANTE) SIGTAP: 03.04.05.028-8	Serviço	800,00
692	50615 - MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO I (ADJUVANTE) SIGTAP: 03.04.05.029-6	Serviço	34,10
693	50616 - MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO II (ADJUVANTE) SIGTAP: 03.04.05.030-0	Serviço	34,10
694	51281 - MONOQUIMIOTERAPIA DO CARCINOMA DE MAMA HER-2 POSITIVO EM ESTÁDIO III (ADJUVANTE) SIGTAP: 03.04.05.031-8	Serviço	34,10
695	51282 - QUIMIOTERAPIA DE MELANOMA MALIGNO SIGTAP: 03.04.05.032-6	Serviço	1.251,64
696	51283 - QUIMIOTERAPIA DE TUMOR DO ESTROMA GASTRO INTESTINAL SIGTAP: 03.04.05.033-4	Serviço	17,00
697	51284 - HORMONIOTERAPIA ADJUVANTE À RADIOTERAPIA EXTERNA DO ADENOCARCINOMA DE PRÓSTATA SIGTAP: 03.04.05.034-2	Serviço	301,50
698	51285 - TERAPIA ANTINEOPLÁSICA SISTÊMICA DO CÂNCER DE MAMAHER-2 POSITIVO OPERADO EM ESTÁDIO III E COM DOENÇA RESIDUAL (ADJUVANTE) SIGTAP: 03.04.05.035-0	Serviço	34,10
699	50617 - QUIMIOTERAPIA DA DOENÇA DE HODGKIN - 1ª LINHA SIGTAP: 03.04.06.001-1	Serviço	1.258,64
700	50618 - QUIMIOTERAPIA DA DOENÇA DE HODGKIN - 2ª LINHA SIGTAP: 03.04.06.003-8	Serviço	1.258,64
701	50619 - QUIMIOTERAPIA DA DOENÇA DE HODGKIN - 3ª LINHA SIGTAP: 03.04.06.004-6	Serviço	5.767,33
702	50620 - QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA AGUDA/ MIELODISPLASIA / LINFOMA DE BURKITT - 1ª LINHA SIGTAP: 03.04.06.007-0	Serviço	2.300,00
703	50621 - QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA AGUDA/ MIELODISPLASIA/LINFOMA LINFOBLÁSTICO/ LINFOMA DE BURKITT - 2ª LINHA SIGTAP: 03.04.06.008-9	Serviço	1.400,00
704	50622 - QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA AGUDA/ MIELODISPLASIA/ LINFOMA LINFOBLÁSTICO/ LINFOMA DE BURKITT 3ª LINHA SIGTAP: 03.04.06.009-7	Serviço	830,52
705	50623 - QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA AGUDA/MIELODISPLASIA/ LINFOMA LINFOBLÁSTICO/ LINFOMA DE BURKITT - 4ª LINHA SIGTAP: 03.04.06.010-0	Serviço	427,50
706	50624 - QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA NÃO HODGKIN GRAU INTERMEDIÁRIO OU ALTO - 2ª LINHA SIGTAP: 03.04.06.011-9	Serviço	1.447,70
707	50625 - QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA NÃO HODGKIN GRAU INTERMEDIÁRIO OU ALTO - 3ª LINHA SIGTAP: 03.04.06.012-7	Serviço	1.447,70
708	50626 - QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA NÃO HODGKIN DE GRAU DE MALIGNIDADE INTERMEDIÁRIO OU ALTO - 1ª LINHA SIGTAP: 03.04.06.013-5	Serviço	800,00
709	50627 - QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO EXTRA-GONADAL SIGTAP: 03.04.06.015-1	Serviço	2.408,52
710	50627 - QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO EXTRA-GONADAL SIGTAP: 03.04.06.015-1	Serviço	1.700,00
711	50629 - QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA TROFOBLÁSTICA GESTACIONAL - BAIXO RISCO SIGTAP: 03.04.06.017-8	Serviço	1.743,12
712	50630 - QUIMIOTERAPIA DE NEOPLASIA TROFOBLÁSTICA GESTACIONAL - CORIOCARCINOMA DE BAIXO RISCO PERSISTENTE / ALTO RISCO / RECIDIVA SIGTAP: 03.04.06.018-6	Serviço	2.408,52
713	50631 - QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO DE TESTÍCULO - 1ª LINHA SIGTAP: 03.04.06.020-8	Serviço	1.700,00

714	51286 - QUIMIOTERAPIA DE TUMOR GERMINATIVO DE TESTÍCULO - 2ª LINHA SIGTAP: 03.04.06.021-6	Serviço	1.700,00
715	51287 - QUIMIOTERAPIA DE LINFOMA DIFUSO DE GRANDES CÉLULAS B - 1ª LINHA SIGTAP: 03.04.06.022-4	Serviço	800,00
716	51288 - QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA LINFOIDE/LINFOBLÁSTICA AGUDA E DE LINFOMA LINFOBLÁSTICO1ª LINHA - FASES TERAPÊUTICAS INICIAIS SIGTAP: 03.04.06.023-2	Serviço	11.644,00
717	51289 - QUIMIOTERAPIA DE LEUCEMIA LINFOIDE/LINFOBLÁSTICA AGUDA E DE LINFOMA LINFOBLÁSTICO1ª LINHA - FASE DE MANUTENÇÃO SIGTAP: 03.04.06.024-0	Serviço	431,20
718	50632 - FATOR ESTIMULANTE DO CRESCIMENTO DE COLÔNIAS DE GRANULÓCITOS / MACRÓFAGOS SIGTAP: 03.04.08.001-2	Serviço	871,00
719	50635 - QUIMIOTERAPIA INTRA-ARTERIAL SIGTAP: 03.04.08.004-7	Serviço	379,73
720	50636 - QUIMIOTERAPIA INTRA-TECAL SIGTAP: 03.04.08.005-5	Serviço	335,00
721	50637 - QUIMIOTERAPIA INTRACAVITARIA SIGTAP: 03.04.08.006-3	Serviço	379,73
722	50638 - INIBIDOR DA OSTEÓLISE SIGTAP: 03.04.08.007-1	Serviço	449,50
723	50639 - IMUNOTERAPIA COM MOLÉCULA BISPECÍFICA ATIVADORA DE CÉLULAS T PARA LEUCEMIA LINFOBLÁSTICA AGUDA (LLA) B DERIVADA PEDIÁTRICA EM PRIMEIRA RECÍDIVA MEDULAR DE ALTO RISCO (POR FRASCO AMPOLA) SIGTAP: 03.04.08.008-0	Serviço	8.904,20
Total Geral			

ANEXO II

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

À

Secretaria de Administração e Planejamento

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, vem SOLICITAR seu credenciamento no presente processo de **Credenciamento nº 094/2025**, destinado ao Credenciamento de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que tenham dentre os seus objetivos a prestação de serviços médicos especializados, em caráter Ambulatorial e/ou Hospitalar de Média e Alta Complexidade, na especialidade de Oncologia, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS, **conforme assinalado abaixo:**

- () Sub-Grupo: 01 - Consultas / Atendimentos / Acompanhamentos;
- () Sub-Grupo: 02 - Diagnóstico em laboratório clínico;
- () Sub-Grupo: 03 - Diagnóstico por anatomia patológica e citopatologia;
- () Sub-Grupo: 04 - Tratamento em oncologia;
- () Sub-Grupo: 06 - Diagnóstico por tomografia;
- () Sub-Grupo: 07 - Diagnóstico por ressonância magnética;
- () Sub-Grupo: 08 - Diagnóstico por medicina nuclear in vivo;
- () Sub-Grupo: 09 - Diagnóstico por endoscopia

Por oportuno, declaramos, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 094/2025 e seus anexos e que temos pleno conhecimento que o deferimento do credenciamento/habilitação se dará após sua análise técnica e legal

Outrossim, declaramos que aceitamos as normas do SUS e a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base nos valores expressos na Tabela de Procedimentos e Valores do edital, da qual temos pleno conhecimento.

Dados do responsável legal ou representante legal do proponente:

Nome completo (sem abreviaturas):

RG nº:

CPF nº:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

***Obs.: Caso o proponente se faça representar por procurador, deverá acompanhar os documentos com a devida representatividade deste, conforme exigido no subitem 3.2 do edital.**

****Obs.: As informações de contato (fone/e-mail) com o proponente, são importantes para viabilizar o envio de diligências ou esclarecimentos que se façam necessários, portanto, é relevante que estejam ativos.**

EXCLUIR AS OBSERVAÇÕES QUANDO DA FORMALIZAÇÃO DESTES DOCUMENTOS.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÕES

CREDENCIAMENTO Nº 094/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA:**

1. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. Não possuir em seus quadros: diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal.

2.1. No caso de possuir servidores em seus quadros, deverá declarar que possui e identificá-los com nome completo e função.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xxx/202x

O Município de Joinville, com sede na Avenida Hermann August Lepper, nº 10, Centro, Joinville/SC - CEP: 89.221-005, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ sob nº 83.169.623/0001-10, na qualidade de interveniente promotora, decide dispensar processo licitatório através de Inexigibilidade de Licitação que tem por objeto a **Credenciamento de Prestadores de**

Serviços de Saúde para a realização de exames de Cintilografia, para pacientes internados e atendidos no ambulatório do Hospital Municipal São José, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

A presente Inexigibilidade está amparada no artigo 74, inciso IV, e da Lei Federal nº 14.133/21, que assim dispõe:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Ainda, após apreciação Jurídica, restou emitido o Parecer Jurídico SEI nº xxxx, de xx de xxxx de 202x, opinando pela admissibilidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação no caso.

DO OBJETO:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
x	xxxxxxx	xx	xx	x,xx	x,xx
Total Geral da Inexigibilidade de Licitação nº xxx/202x					x,xx

CONTRATADO:

xxxx, inscrita no CNPJ nº xxxx.

VALOR DO CONTRATO:

R\$ x,xx (xxxx reais), de acordo com o termo de contrato, parte integrante deste procedimento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria xxxx

xxxx

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2025

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de Joinville - Hospital Municipal São José - HMSJ**, inscrito no CNPJ sob nº 84.703.248/0001-09 ora em diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de xxxxxx, Sr. xxxxxxxx e a empresa xxxxxxxxxxxxxx, inscrita no C.N.P.J. nº xxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxx, firmam o presente Contrato, oriundo do **Credenciamento nº 094/2025 e do termo de Inexigibilidade nº xxxxxx**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Termo de Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de credenciamento, no requerimento de participação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pelos Arts. 74, inciso IV e 79 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 28.024, de 09 de dezembro de 2016, Decreto Municipal nº 56.185, de 18 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 56.224, de 24 de agosto de 2023, Decreto Municipal nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas com ou sem fins lucrativos, que tenham dentre os seus objetivos a prestação de serviços médicos especializados, em caráter Ambulatorial e/ou Hospitalar de Média e Alta Complexidade, na especialidade de Oncologia, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville, a ser remunerado de acordo com os valores previstos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM/SIGTAP/SUS, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - Este Contrato fica vinculado ao edital de Credenciamento nº 094/2025 e ao Termo de Referência, anexo VI, do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Os serviços serão remunerados conforme tabela de serviços e valores Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), os valores abaixo :

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.1.1 - O pagamento será conforme as medições realizadas, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

4.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número do contrato, empenho e das negativas fiscais regularizadas (Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

4.3 - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

4.4 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto, de acordo com o Processo SEI de Gestão-Certificação de Documento Fiscal.

4.5 - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1 - O **prazo de vigência do contrato** será de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado no termo do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.2 - O **prazo da execução dos serviços** será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura eletrônica do representante legal da empresa na ordem de serviço, salvo em casos em que seja estabelecido no próprio documento data para o início dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.3 - A prestação dos serviços deverá iniciar em até 10 (dez) dias corridos, atendendo as condições estabelecidas no Anexo VI - Termo de Referência.

5.4 - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo do referido instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - A gestão do Contrato será realizada pelo **Hospital Municipal São José - HMSJ**, sendo essa responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto contratado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 - O modelo de gestão do Contrato será nos termos do disposto no Anexo VI - Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

7.1 - O **CONTRATANTE** exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e pelo Código de Defesa do Consumidor.

7.2 - A fiscalização do **CONTRATANTE** transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato.

8.2 - Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à execução do Contrato e a tutelar o interesse público.

8.3 - Intervir no fornecimento do objeto contratado nos casos previstos em lei e na forma deste Contrato visando proteger o interesse público.

8.4 - Responder aos pedidos de reajuste e de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro em até 03 (três) meses, e em caso de repactuação o prazo para resposta será de até 01 (um) mês.

8.5 - Conferir, fiscalizar, vistoriar e aprovar o objeto entregue, conforme especificações técnicas contidas nos Anexos I e VI do Edital, observando o disposto na Instrução Normativa 03/2024 da Secretaria de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA NONA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1 - Os **CONTRATADOS** responderão exclusiva e integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas previdenciários, sociais, fiscais e empresariais resultantes de vínculo empregatício cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Município de Joinville.

9.2 - Cumprir as disposições deste Contrato, bem como, todas as condições, obrigações e garantias dispostas no Termo de Referência, Anexo VI do edital.

9.3 - Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento.

9.4 - É vedada a utilização do nome da **CONTRATANTE**, em exploração publicitária pela **CONTRATADA**.

9.5 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços.

9.6 - A **CONTRATADA** será responsável pela indenização de danos causados usuários e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou por preposto. A responsabilidade de que trata esta cláusula estende-se a danos nos termos da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.7 - A **CONTRATADA** responderá, também, diretamente perante terceiros, excluída qualquer responsabilidade do **CONTRATANTE**, por atos praticados pelo pessoal destacado pela **CONTRATADA**, quando estiver prestando os serviços ajustados e que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros, ocasionados por dolo, imperícia, negligência ou imprudência. Em tais casos, a **CONTRATANTE** ficará alheio à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a **CONTRATADA** e os terceiros prejudicados em virtude de tais danos.

9.8 - Cumprir com a exigência de reserva de cargos previstas em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

9.9 - A **CONTRATADA** deverá cumprir com as normas de proteção ao trabalho, com a erradicação do trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil, com a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho e com a responsabilidade solidária do Credenciado por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista, conforme disposto nas leis de regência e no DECRETO Nº 64.109, de 18 de dezembro de 2024, o qual aprovou a Instrução Normativa Nº 03/2024, da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.10 - A **CONTRATADA**, quando couber, deverá cumprir o disposto na Lei Municipal nº 8.772/19, que dispõe sobre a instituição do Programa de Integridade nas pessoas jurídicas que contratarem com a Administração Pública Municipal.

9.11 - É vedada A **CONTRATADA**, a cobrança dos serviços, direta ou indiretamente ao usuário, no que tange aos serviços cobertos pelo SUS, assim como solicitar doações em dinheiro ou que o mesmo forneça material ou medicamento para exames.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - O reajuste será concedido na mesma proporção em que houver sido atualizada a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP), em conformidade com o Ministério da Saúde e Conselho Nacional de Saúde, após a publicação no Diário Oficial da União. Não serão concedidos reajustes anuais.

10.2 - O reajuste será aplicado uniformemente a todos os contratados, independente da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1 - As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao **CONTRATADO** são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, neste contrato, sem prejuízo do disposto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021:

11.2 - Sanções que poderão ser cominadas ao **CONTRATADO**, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência;

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5% nos casos de inexecução parcial e/ou descumprir as obrigações decorrentes do Contrato, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

b) De até 10% nos casos de não celebrar contrato ou retirar o documento equivalente, sobre o valor total do contrato pretendido;

c) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para execução do serviço, até o limite de 10% (dez por cento);

d) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial do instrumento equivalente ao contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

e) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução total do documento equivalente ao contrato por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder;

f) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução do Contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do Contrato.

III) Impedimento de licitar e contratar, com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Joinville, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 - A CONTRATADA será responsabilizada, pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) não celebrar contrato ou retirar documento equivalente, quando devidamente convocado para tanto;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação, sem motivo justificado;

f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

k) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

11.3.1 - Considera-se a conduta da alínea "e" do item 11.3 como sendo qualquer ação ou omissão do contratado que retarde a execução contratual que importe em consequências graves.

11.3.2 - Considera-se a conduta da alínea "g" do item 11.3 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal de Joinville, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 11.3.

11.3.3 - Considera-se a conduta do inciso "h" do item 11.3 como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

11.4 - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerão ao regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na Lei Municipal nº 8.983, de 06 de agosto de 2021 e na regulamentação vigente.

11.5 - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o **CONTRATADO** tiver direito, mediante o envio da guia para pagamento pela Unidade Gestora ao **CONTRATADO**, ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

11.6 - Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a

gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas do **CONTRATADO**, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.7 - As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do **CONTRATADO** e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.8 - Nenhum pagamento será realizado ao **CONTRATADO** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade.

11.9 - A aplicação das penalidades poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, legislações municipais e normativas que regulamentem a matéria no âmbito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - A extinção do presente ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo de eventual penalidade aplicável, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplica-se ao presente Contrato a presente legislação:

- a) Lei Federal nº 14.133/21;
- b) Lei Complementar nº 123/06;
- c) Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);
- d) Código de Defesa do Consumidor;
- e) Código Civil;
- f) Código Penal;
- g) Código Processo Civil;
- h) Código Processo Penal;
- i) Legislação trabalhista e previdenciária;
- j) Estatuto da Criança e do Adolescente; e
- k) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Joinville, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do **CONTRATANTE**.

ANEXO VI

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 24.0.039488-6;

[Termo de Referência, documento SEI nº 31028693;](#)

[Anexo VI.I - Roteiro de Visita Técnica;](#)

[Anexo VI.II - Formulário de Requerimento.](#)

ANEXO VII

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 24.0.039488-6;

Modelo de Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo e Respeito Às Normas de Segurança, documento SEI nº 0021624643.

ANEXO VIII

Anexo em PDF - Documento proveniente do Processo SEI nº 24.0.039488-6;



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 07/10/2026, às 17:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 07/10/2026, às 18:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **31171574** e o código CRC **34A44403**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.143603-5

31171574v3